

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO N.º 004/CPL/SEMED/2024

PROCESSO N.º 2024/080.883

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 5.992.845,84 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS / PNAE

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.12.365.5011.2.015 E 02.07.12.306.5102.2.016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024 AS 10:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES QUE REALIZAM ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA (CRECHES) CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

O edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, além de estar à disposição dos interessados à **partir do dia 14 de agosto de 2024**, no horário de **09:00h as 17:00h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado. O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: <https://pmnovaiguacu.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes> Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone – via **WhatsApp** nº (21) 96710-7480 ou e-mail: cpl.semed@novaiguacu.rj.gov.br.

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR DA CONTRATAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SEMED, situada na Av. Abílio Augusto Távora, 1806 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.260-045.

Agente responsável pela elaboração do Edital

Eliane Ambrosio Paes

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante o Pregoeiro, ELIANE AMBROSIO PAES e equipe de apoio RENATA DA COSTA FERRAZ e EDVANIA RODRIGUES DA SILVA SOARES, designados através das Portarias nº 501, publicada em 18 de dezembro de 2023 e Portaria nº 506, publicada em 22 de dezembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **004/CPL/SEMED/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como o Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de setembro de 2022, bem como as condições a seguir estabelecida.

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1- A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pela Administração Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2 - A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no dia **04 de setembro de 2024 as 10:00 h**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando-se o modo de disputa **ABERTO**.

1.3 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.5 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento às instituições que realizam atendimento a primeira infância (creches) conveniadas com o Município de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, descritos e especificados no ANEXO I deste edital e no Termo de Referência.

2.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 86 (oitenta e seis) itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Detalhamento e a quantidade dos itens a serem contratados

ITENS		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	464370	ABACATE	KG	1008
2	464374	ABACAXI	KG	1644
3	463747	ABÓBORA PAULISTA	KG	3456
4	463749	ABOBRINHA ITALIANA	KG	4200
5	464493	AÇAÍ POLPA CONGELADA NATURAL DA FRUTA	KG	1368
6	463819	AGRIÃO MAÇO	UNID	3744
7	463795	AIPIM	KG	4140
8	463833	ALFACE LISA	UNID	2088
9	463938	ALHO	KG	5040
10	459077	AMIDO DE MILHO - PCT 500G	PCT 500G	336
11	458904	ARROZ BRANCO	KG	11532
12	460501	AVEIA FLOCOS FINOS	PCT 500G	4764
13	460498	AVEIA FARINHA 500G	PCT 500G	576
14	463696	AZEITE 500ML	UNID.	732
15	464381	BANANA PRATA	KG	30516
16	463753	BATATA DOCE	KG	4824
17	463754	BATATA COMUM	KG	5052
18	463767	BETERRABA	KG	2268
19	240574	BISCOITO POLVILHO SALGADO PCT 90 G	UNID	6804
20	463838	BRÓCOLIS NINJA/JAPONÊS	KG	1728
21	463532	CACAU 100% EM PÓ	PCT 200G	1440
22	463872	CANELA SEM AÇUCAR	PCT 50G	1008
23	447484	CARNE BOVINA FÍGADO	KG	2136
24	447448	CARNE BOVINA PATINHO	KG	10200
25	447446	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	KG	9204
26	454336	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	KG	2100
27	451670	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	KG	2136
28	463784	CEBOLA KG	KG	4524
29	463770	CENOURA KG	KG	9840
30	463882	CHEIRO VERDE MAÇO 200G	MAÇO	2664
31	463778	CHUCHU KG	KG	1392
32	463846	COUVE FLOR UNIDADE 800G	UNID.	1752
33	463822	COUVE MAÇO 200G	MAÇO	6840
34	464570	ERVILHA EM GRÃO PCT 500G	PCT 500G	468
35	463824	ESPINAFRE MAÇO 500G	MAÇO	4260

36	458920	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	KG	768
37	460262	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KG	KG	576
38	464552	FEIJÃO PRETO KG	KG	10920
39	464553	FEIJÃO CARIOCA KG	KG	3420
40	463876	COENTRO MAÇO 100G	UNID.	576
41	459586	FERMENTO EM PÓ 100G	UNID.	1320
42	447581	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	KG	19896
43	448952	FILE DE PEIXE ROSADO KG	KG	5052
44	459014	FUBÁ DE MILHO KG	KG	720
45	464392	GOIABA KG	KG	4104
46	463898	HORTELÃ MAÇO 50G	MAÇO	4104
47	463789	INHAME KG	KG	4824
48	464394	LARANJA LIMA KG	KG	13008
49	446019	LEITE EM PÓ PCT 400G	PCT 400G	26772
50	464398	LIMÃO TAITI KG	KG	396
51	463904	LOURO PCT 50 G	PCT 50G	6840
52	464400	MAÇÃ GALA KG	KG	31932
53	458965	MACARRÃO GUELA PCT 500G	PCT 500G	1008
54	459001	MACARRÃO DE LETRINHAS PCT 500G	PCT 500G	1008
55	458951	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	PCT 500G	5040
56	458980	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	PCT 500G	5040
57	464405	MAMÃO FORMOSA KG	KG	8064
58	464407	MANGA KG	KG	9816
59	446393	MANTEIGA 500G	POTE 500G	2160
60	464414	MARACUJÁ KG	KG	1728
61	464417	MELANCIA MINI OU BABY KG	KG	12144
62	464422	MELÃO AMARELO KG	KG	1368
63	463797	MILHO ESPIGA KG	KG	696
64	279262	MILHO PARA CANJICA 500G	PCT 500G	1152
65	416665	OLEO DE SOJA GF 900ML	UNID.	7284
66	463916	OREGANO 15g	PCT 15G	2748
67	446617	OVO UND	UNID.	90000
68	460388	PÃO MASSA FINA 50g	UNID.	132960
69	463796	PEPINO KG	KG	672
70	464425	PERA WILLIANS KG	KG	5472
71	446660	QUEIJO MINAS 500G	EMB. 500G	3480
72	463792	QUIABO KG	KG	1152
73	463839	REPOLHO KG	KG	360
74	461092	SAL KG	KG	1320
75	464484	SUCO DE ACEROLA POLPA KG	KG	1392
76	217794	SUCO DE GOIABA POLPA KG	KG	1392
77	442810	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L	UNID.	1872

78	464436	TANGERINA PONKAN KG	KG	3072
79	465693	TAPIOCA FARINHA PCT 500G	PCT 500G	672
80	463806	TOMATE KG	KG	12672
81	326330	TRIGO PARA QUIBE PCT 500G	PCT 500G	336
82	464883	UVA PASSA SECA PCT 200G	PCT 200G	1776
83	463814	VAGEM MANTEIGA KG	KG	468
84	217096	VINAGRE DE ÁLCOOLGF 750ML	UNID.	720
85	463937	COLORAU PCT 20G	PCT 20G	3492
86	474374	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	PCT 200G	4104

2.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

2.4 – Em atenção aos preços obtidos e a Lei Complementar nº 123/06, art.48, e na justificativa para o não parcelamento do objeto, tendo em vista que o certame licitatório ocorrerá em um único lote, de tal modo que informamos e justificamos a não utilização da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o item 2.2 do Termo de Referência.

2.5 – Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços:

Em atenção ao art. 72 e 73 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 40, II da lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, informamos que considerando que as entregas serão parceladas conforme Memória de Cálculo apresentada pelo Setor de Alimentação Escolar, e que as quantidades a serem adquiridas foram estimadas, e que atenderá pontualmente cada uma das creches Conveniadas, de tal modo, que lançaremos mão do Sistema de Registro de Preços que possibilita a aquisição do lote de forma parcelada. Tais previsões encontram-se dispostas nos incisos II e IV do Art. 73, do Decreto Municipal supramencionado.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 - O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em **R\$ 5.992.845,84 (cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4. IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os questionamentos e impugnações de quaisquer interessados, inclusive licitantes, ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão de julgamento, devendo ser protocolados no sistema eletrônico de compras ou encaminhados ao seguinte correio eletrônico: cpl.semed@novaiguaçu.rj.gov.br

4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico de compras, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão de julgamento.

4.2.1 - As respostas aos questionamentos e impugnações também deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou questionamentos, obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.3.1 A reabertura do prazo importará na necessidade de publicação de novo aviso do edital no DOE-NI.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), observado o manual técnico operacional do sistema eletrônico de compras.

5.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

5.2.2 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.3 - Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.4 – Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na referida Lei Complementar.

5.5 – A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6 - Será admitida a participação de licitante sob a forma de cooperativa, desde que:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.
- d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.7 - Não será admitida a formação de consórcios, uma vez que, o objeto a ser licitado não é considerado robusto, de alta complexidade ou de relevante vulto de modo que as empresas de forma individual não conseguiriam atender ao Termo de Referência, não sendo necessária a junção de esforços de empresas de forma homogênea ou heterogênea para a sua concretização.

5.7.1 - Não será permitida a participação em consórcio, diante da justificativa exarada no Termo de Referência em seu item 18.

5.8 - É vedada a participação nesta licitação:

- I – daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II – de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- III - de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IV - de pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.
- V – de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas cujos quadros sejam integrados por pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

VII – de autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

X - daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII – de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIII – de agente público do órgão ou entidade licitante.

5.9 - Os impedimentos de que tratam os itens II, III e IX do subitem anterior serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do manual técnico operacional disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6.3 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Nova Iguaçu, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

6.7 - A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

6.8 - A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.9 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.11 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> até a data e horários estabelecidos para a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.3 – O envio dos arquivos digitalizados compactados das propostas de preços dar-se-á por meio de chave de acesso e senha.

7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação.

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário para cada item, o valor total para os itens e o valor total do lote;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa;
- e) prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas;
- f) conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

8.3- A Proposta de Preços poderá ser apresentada em arquivo eletrônico digitalizado do papel timbrado da licitante com todas as especificações desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta.

8.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem bens que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

8.4.1 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no ANEXO II deste edital referente ao orçamento estimado, conforme art. 59 inciso III da Lei 14.133/2021.

8.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- d) prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, corridos, para efetuar a entrega diretamente na Creche Conveniada, conforme Anexo IV do Termo de Referência.

8.5.1 – Caso os valores da proposta apresentada contenham mais de duas casas decimais, será considerado apenas o valor constante nas duas primeiras casas, desconsiderando-se os demais.

8.6 – As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

- I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;
- II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;
- III – onde houver discrepância entre o preço unitário e o preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o primeiro;
- IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
- V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

8.6.1 – A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

8.7 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- I – não estejam devidamente assinadas;
- II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;
- III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
- IV – apresente preço manifestadamente inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;
- VI – que não tiverem a sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.
- VII – não observem o disposto nos itens 7.1, 8.2 e 8.3 deste Edital.
- VIII – não contenham declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

8.7.1 – No caso do Pregoeiro considerar o preço do objeto inexequível, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

8.8 – Não sendo assinado o contrato ou retirada a nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

8.9 As propostas de preços direcionadas ao quantitativo integral do objeto licitado somente serão analisadas pelo pregoeiro nos termos do item 11.1 deste edital.

8.10 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.11 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 – O licitante cujo o estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.13 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência anexa a este Edital serão desconsiderados.

8.15 – A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 – ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

9.1 – No dia e horário previstos, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

9.1.1 – Caso adotado o modo de disputa aberto/fechado, o sistema divulgará apenas a proposta melhor classificada observado o critério de julgamento adotado e aquelas que apresentem valores no intervalo de 10% para mais ou para menos.

9.1.2 – Em caso de empate, será observado, em primeiro lugar, o disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e inexistindo, no mínimo 03 (três) propostas que atendam as condições previstas no subitem anterior, os três licitantes melhor classificados, inclusive os empatados, poderão participar da etapa aberta competitiva.

9.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o modo de disputa **aberto**.

9.3 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.4– As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação dos mesmos e o intervalo mínimo fixado neste edital.

9.5– Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema, podendo o licitante exercer apenas uma única vez, observado o prazo de 15(quinze) segundos do registro, a exclusão de lance inconsistente ou inexequível.

9.6 – Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total do objeto ou do item, obedecido o critério de aceitabilidade de preço previsto neste edital.

9.7– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 – O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.9- Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

9.10 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.11 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 9.10, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.12 – No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existentes lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.

9.13 - A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após período de prorrogação automática.

9.14 - Encerrada a sessão pública, caso a diferença percentual entre as duas propostas melhor colocadas seja igual ou inferior a 5%, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa competitiva para oferta exclusiva de lances intermediários de modo a definir as demais colocações.

9.15 – Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente caso observado o critério de julgamento de menor preço e em ordem decrescente no caso de critério de julgamento de maior desconto.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** global, adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor total da estimativa orçamentária, para a aquisição dos gêneros alimentícios, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios. Tal critério foi escolhido para julgamento, uma vez que, por ser imprescindível que todos os gêneros alimentícios sejam cotados, pois a falta de algum item pode impactar na formação do cardápio e consequentemente poderia provocar a perda nutricional e até mesmo causar a impossibilidade de realizar o preparo das refeições.

10.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, deve ser observado o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3 – Para os fins da Lei Complementar n.º 123/06, considera-se empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar n.º 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, para os itens cujos valores sejam inferiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.4 – Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 – O licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06 melhor classificado, será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

10.4.2 – Não ocorrendo a contratação de licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06, que se apresente na situação descrita no subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar n.º 123/06 que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste edital, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 – A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06.

10.7 – Observado o procedimento anterior ou caso inexistentes licitantes enquadrados no regime da Lei Complementar n.º 123/06, havendo empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro anunciará, mediante mensagem eletrônica no sistema, o início da etapa de disputa final entre os licitantes empatados, devendo ser observados os demais critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, caso persista o empate inicial após ultimada a referida etapa.

10.8 – Encerrada a fase competitiva e adotados os critérios de resolução de eventual empate, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, deverá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar mediante comunicado no sistema eletrônico, devendo fixar prazo máximo de 10 (dez) minutos para oferta de proposta mais vantajosa à Administração, inclusive, quanto a condições de execução do objeto e prazos de entrega.

10.9 – Frustrada a negociação, caso a melhor proposta não observe a estimativa de valor elaborada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação da etapa competitiva e o prazo disposto no item anterior.

10.10 – Concluída a negociação e analisada a conformidade da proposta melhor classificada com a estimativa elaborada pela Administração e as demais diretrizes fixadas no edital e anexos, o resultado provisório será proclamado pelo Pregoeiro e divulgado no sistema eletrônico.

10.11 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

11- HABILITAÇÃO

11.1 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresa Punidas (CNEP) e à Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada impedida de contratar com a Administração Municipal ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da análise dos documentos enviados em formato digital por meio do sistema eletrônico ou através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará eventual documentação complementar pontualmente exigida;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

- d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.
- e) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- g) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- g.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - g.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- h) O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- i) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- j) Os documentos necessários à habilitação, o certificado de registro cadastral e a certidão de pré-qualificação deverão ser remetidos em formato digital via sistema eletrônico observado o

prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação emitida em comunicado pelo Pregoeiro.

11.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato /ata de registro de preços/ retirar a Nota de Empenho.

11.3 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.4 – Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.5 – Em substituição aos documentos de habilitação, poderá a licitante apresentar Certificado de Registro Cadastral nos termos do art. 93 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, com exceção dos documentos com a validade expirada e os atestados de habilitação técnica e econômico-financeira não contemplados no registro.

11.6 - A certidão de pré-qualificação prevista no art. 58, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022 substitui os requisitos de qualificação técnica exigidos neste edital, devendo tal certidão ser remetida ao Pregoeiro em formato digital em conjunto com os demais documentos de habilitação não compreendidos no SICAF.

11.7 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.8. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
- e) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelos órgãos distribuidores da sede da pessoa jurídica, acompanhada de documento oficial que comprove o quantitativo de órgãos existente na comarca.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo; ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a

substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”.

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico–financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

b.4) Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

c) comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado para a contratação na data de abertura do pregão.

IV – Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para execução de objeto de características equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, referente a parcela de maior relevância, observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado, de cada item dos gêneros alimentícios.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.1.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.1.4) Justificamos a solicitação do atestado de qualificação ou capacidade técnica com o único intuito de buscar afastar das contratações públicas licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

a.1.5) O licitante deverá apresentar uma declaração referente a visita técnica realizada ou não realizada para o conhecimento do trajeto até as instalações das Creches Conveniadas.

- a.1.5.1 Caso entendam pertinente, as licitantes poderão realizar visita técnica nas creches conveniadas, locais de prestação dos serviços concedidos, com vistas a avaliar as condições físicas e estruturais atuais para subsidiar a elaboração de suas respectivas propostas econômicas.
- a.1.5.2 A visita técnica poderá ser substituída por declaração do licitante de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.
- a.1.5.3 Para a visita técnica a licitante deverá designar um ou mais representantes que deverão estar munidos da devida identificação.
- a.1.5.4 A licitante poderá solicitar o agendamento da sua visita técnica:
- por escrito, protocolando junto à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, situada na Av. Abílio Augusto Távora, nº 1.806 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu, através do telefone (21) 97123-4654; através do email: comprasecontratos.semed@novaiguacu.rj.gov.br.
- a.1.5.5 A visita técnica aos locais onde serão entregues os bens contratados, deverão ser inspecionados até 03 (três) dias úteis antes da data programada para entrega das propostas.
- a.1.5.6 As visitas técnicas serão realizadas individualmente, de modo a evitar a comunicação prévia entre os licitantes.
- a.1.5.6 O atestado de visita técnica ou o documento mencionado no subitem a.1.5.2 deverá integrar os documentos de habilitação, compondo os documentos necessários à comprovação de qualificação técnica.
- a.1.6) O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar uma declaração que afirme que as suas instalações e os transportes de gêneros alimentícios, conforme suas especificações por tipos de alimentos (perecíveis, não perecíveis, refrigerados ou congelados), atendem as boas práticas que tratam a Resolução RDC nº 275/2002 e demais disposições legais e as atinentes as normas sanitárias. Devendo, também declarar que a higienização, o controle de vetores e pragas e embalagens dos produtos, bem com a armazenagem dos gêneros atendem as determinações e legislações dos órgãos competentes.

Ficando ainda consignado que a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar visitas para a aferição e fiscalização dos veículos e depósitos.

V - Declarações:

V.1 - Declaração, conforme modelo em anexo, que:

- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;

V.2 – Declaração, conforme modelo anexo, em que o licitante que tenha assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar n.º 123/06 assegure que:

- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

V.3 – Declaração de visita técnica:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.10 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

11.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 – Na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho.

11.12.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Nova Iguaçu, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.12.2 – Caso não demonstrada à regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do subitem anterior, a licitante será inabilitada, devendo o Pregoeiro analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Pregoeiro.

12.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro e sua falta importará na preclusão do direito.

12.2 – As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

12.3 – As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

12.4 – O Pregoeiro poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

12.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Encerrada a sessão de julgamento, os autos serão remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e homologação do procedimento, observados os termos do art. 35, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

14.1.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital, e se obrigar nos limites dela;

14.1.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

14.1.3 -Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.2 – O registro mencionado no item 4.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.3 – Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata.

14.5 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 14.1.2, alínea ‘a’ aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

14.8 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologada A licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, assinar a ata de registro de preços.

15.1.1 – A prorrogação do prazo deve ser expressa e fundamentadamente requerida pelo adjudicatário, cabendo à Administração analisar o pedido formulado.

15.1.2 – Não sendo assinado o contrato ou retirado/assinado o documento equivalente dentro do prazo de validade da proposta vencedora por motivo atribuível à Administração, a proposta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

15.2 – Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

15.3 – No ato de assinatura da ata, será exigida prova da manutenção das condições de habilitação demonstradas na fase de julgamento, devendo ser reapresentadas certidões ou documentos cuja validade tenha expirado no período transcorrido.

15.4 – O não comparecimento no prazo do item 15.1 ou a não comprovação das condições de habilitação acarretarão, além da imputação das sanções previstas na Lei nº 145.133/2021 e da perda da garantia de proposta ofertada, o cancelamento do registro de preços, com a consequente convocação dos licitantes que integram o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalização da ata de registro observado o valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar.

15.5 – Caso nenhum dos licitantes que integram o cadastro de reserva nas condições do subitem anterior aceite formalizar a ata, o Pregoeiro deverá convocar os demais cadastrados, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse na contratação pelos preços ofertados nas respectivas propostas, desde que observada a estimativa de valor fixada pela Administração.

15.6 – A formalização da ata nas condições do item anterior deve ser precedida de negociação com o licitante interessado de modo a buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro oriunda do presente procedimento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável exclusivamente no caso de existência de saldo não executado, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados mediante cotação realizada nos termos do art. 24 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

16.2. A prorrogação da ata deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

16.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

17 – ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1. A ordem de fornecimento deverá ser emitida pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes e aderentes observando-se o quantitativo mínimo de **1% (um por cento)**, conforme previsto no Termo de Referência.

17.2. O prazo de entrega do objeto será de até **15 (quinze)** dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado do contratado.

17.3. O início da contagem do prazo para atendimento da ordem de fornecimento somente ocorrerá a partir da certeza de ciência do fornecedor registrado.

17.4. O não atendimento tempestivo da ordem de fornecimento, sem justificativa adequada, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das imputações das sanções previstas neste Edital.

18 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade municipal não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, devendo ser observados os limites e diretrizes fixados no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

18.2. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

18.3. A solicitação de adesão deverá observar o disposto no art. 80, parágrafo 5º, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

18.4. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

18.5. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado.

18.6. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder o limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

18.7. A análise das solicitações de adesão pelo órgão gerenciador deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.

18.7.1. A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no item anterior acarretará a necessidade de negociação do preço registrado.

18.7.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

19 – ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, deverá o órgão gerenciador iniciar negociação com o fornecedor registrado e, em caso de insucesso, promover sua liberação.

19.2. Os preços registrados poderão ser objeto de atualização, mediante expresso e fundamentado pedido formulado pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância destes com os valores atualizados de mercado.

19.2.1. O pedido de atualização deverá ser formulado de acordo com as diretrizes estabelecidas no art. 91 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

19.2.2. A atualização somente será realizada caso comprovados os fatos ensejadores do pedido e a Administração não exerça o direito de liberar o fornecedor do registro.

19.2.3. A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

19.3. A discrepância de preços apurada após análise de pedido de adesão na forma do subitem 18.7.1 deste Edital importará na negociação dos preços registrados, para sua redução, com o intuito de adequá-los ao mercado.

19.4. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.4.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20 – ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

20.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

20.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

21 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro de preço de fornecedor poderá ser cancelado quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

22 - RECEBIMENTO

22.1. O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do bem, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no ato da entrega mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes;

b) definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

22.2. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

22.3. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* do subitem 22.1 sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao contratado o direito de apresentar requerimento expresse perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

22.4. O termo circunstanciado mencionado na alínea *a* do subitem 22.1 deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o produto não emitindo o recebimento definitivo.

22.5. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o produto de forma sumária quando da entrega ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pelo contratado.

23 - FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será realizada por servidor efetivo designado em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, atendidas as diretrizes e condicionantes previstas nos artigos 10 e 11, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

23.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

24.1.1. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

24.1.2. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

24.1.3. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* do subitem 24.1 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

24.2. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

24.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.

24.4. A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

24.5. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.6. A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

24.7. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

25 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato firmado pelas partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se prorrogações sucessivas observado o prazo máximo de 10 (dez) anos, mediante expressa e adequada justificativa que ateste o cumprimento das obrigações pactuadas, o adequado atendimento da necessidade administrativa no período transcorrido e a manutenção da vantajosidade dos preços contratados.

25.2. A extinção do contrato observará as diretrizes do Título III Capítulo V, da Lei n.º 14.133/2021.

25.3. Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

26 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O Município fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo contratado e aceita pelo Município.

26.2. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

26.3. Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

26.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

26.5. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

26.6. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

26.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA-E** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

26.8. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

26.9. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido no item 26.5 serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

27 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

27.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado ou, caso tenha havido atualização ou revisão dos preços da ata previamente à contratação, pelo período de 12 (doze) meses a contar de tal fato.

27.2. Os eventuais reajustes só poderão ocorrer, mediante expresso e fundamentado requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice **IGPM**.

27.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

27.4.1. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

27.4.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

27.5. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

27.5.1. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no subitem acima ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

27.5.2. Caso tenham sido emitidas ordens de fornecimento no interregno entre o surgimento do direito ao reajuste e o efetivo requerimento na forma do subitem 27.5, o contratado deverá

ressalvar seu direito ao reajuste antes da efetiva entrega do bem, sob pena de preclusão.

27.6. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

27.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e revisão deverão observar as diretrizes fixadas no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

28 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. O valor total para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em R\$ **5.992.845,84 (cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** conforme especificações do Termo de Referência.

28.2. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 2024, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.12.365.5011.2.015 E 02.07.12.306.5102.2.016

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS/PNAE

28.3. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria.

29 - GARANTIA

29.1. Não haverá a exigência de garantia contratual da execução. Conforme Termo de Referência, em seu item 9.3, subitens 1 e 2.

30 – SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

31.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

31.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

31.5. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório serão observadas as diretrizes fixadas no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

31.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

31.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Anexo I – Termo de Referência e Anexos/ETP/Memória de Cálculo/Estimativa de Preços

Anexo II – Formulário Oficial de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Específica;

Anexo V – Declaração Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de beneficiária da Lei Complementar 123/2006;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Iguaçu, 06 de agosto de 2024.

ELIANE AMBROSIO PAES
Pregoeira
Mat.: 60/730.550-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo n° 2024/080.883
Rubrica: Fls.:

ANEXO II - FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo n.º 2024/080.883

Licitação n.º 004/CPL-SEMED/24

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO:

EMPRESA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO NO CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
SITE/EMAIL:
N.º CONTA BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA:

ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	1008		
2	ABACAXI PÉROLA	KG	1644		
3	ABÓBORA PAULISTA	KG	3456		
4	ABOBRINHA ITALIANA	KG	4200		
5	AÇAÍ POLPA CONGELADA	KG	1368		
6	AGRIÃO MAÇO	UNID	3744		
7	AIPIM	KG	4140		
8	ALFACE LISA	UNID	2088		
9	ALHO	KG	5040		
10	AMIDO DE MILHO - PCT 500G	PCT 500G	336		
11	ARROZ BRANCO 1kg	KG	11532		
12	AVEIA FLOCOS FINOS	PCT 500G	4764		
13	AVEIA FARINHA 500G	PCT 500G	576		
14	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNID.	732		
15	BANANA PRATA	KG	30516		
16	BATATA DOCE	KG	4824		
17	BATATA COMUM	KG	5052		
18	BETERRABA	KG	2268		

19	BISCOITO POLVILHO SALGADO PCT 90 G	UNID	6804		
20	BRÓCOLIS NINJA/JAPONES	KG	1728		
21	CACAU 100% EM PÓ	PCT 200G	1440		
22	CANELA SEM AÇUCAR	PCT 50G	1008		
23	CARNE BOVINA FÍGADO	KG	2136		
24	CARNE BOVINA PATINHO	KG	10200		
25	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	KG	9204		
26	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	KG	2100		
27	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	KG	2136		
28	CEBOLA KG	KG	4524		
29	CENOURA KG	KG	9840		
30	CHEIRO VERDE MAÇO 200G	MAÇO	2664		
31	CHUCHU KG	KG	1392		
32	COUVE FLOR UNIDADE 800G	UNID.	1752		
33	COUVE MAÇO 200G	MAÇO	6840		
34	ERVILHA EM GRÃO PCT 500G	PCT 500G	468		
35	ESPINAFRE MAÇO 500G	MAÇO	4260		
36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	KG	768		
37	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KG	KG	576		
38	FEIJÃO PRETO KG	KG	10920		
39	FEIJÃO CARIOCA KG	KG	3420		
40	COLORAU PCT 20G	UNID.	3492		
41	FERMENTO EM PÓ 100G	UNID.	1320		
42	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	KG	19896		
43	FILE DE PEIXE (ROSADO) KG	KG	5052		
44	FUBÁ DE MILHO KG	KG	720		
45	GOIABA KG	KG	4104		
46	HORTELÃ MAÇO 50G	MAÇO	4104		
47	INHAME KG	KG	4824		
48	LARANJA LIMA KG	KG	13008		
49	LEITE EM PÓ PCT 400G	PCT 400G	26772		
50	LIMÃO TAITI KG	KG	396		
51	LOURO EM FOLHA PCT 50 G	PCT 50G	6840		
52	MAÇÃ GALA KG	KG	31932		
53	MACARRÃO GUELA / PAI NOSSO PCT 500G	PCT 500G	1008		
54	MACARRÃO DE LETRINHAS PCT 500G	PCT 500G	1008		
55	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	PCT 500G	5040		

56	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	PCT 500G	5040		
57	MAMÃO FORMOSA KG	KG	8064		
58	MANGA PALMER KG	KG	9816		
59	MANTEIGA COM SAL 500G	POTE 500G	2160		
60	MARACUJÁ KG	KG	1728		
61	MELANCIA BABY/MINI KG	KG	12144		
62	MELÃO KG	KG	1368		
63	MILHO ESPIGA KG	KG	696		
64	MILHO PARA CANJICA 500G	PCT 500G	1152		
65	OLEO DE SOJA GF 900ML	UNID.	7284		
66	OREGANO 15g	PCT 15G	2748		
67	OVO, GRANDE, EXTRA, CLASSE A - UND	UNID.	90000		
68	PÃO MASSA FINA 50g	UNID.	132960		
69	PEPINO KG	KG	672		
70	PERA WILLIAMS KG	KG	5472		
71	QUEIJO MINAS 500G	EMB. 500G	3480		
72	QUIABO KG	KG	1152		
73	REPOLHO VERDE KG	KG	360		
74	SAL KG	KG	1320		
75	SUCO DE ACEROLA POLPA KG	KG	1392		
76	SUCO DE GOIABA POLPA KG	KG	1392		
77	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L	UNID.	1872		
78	TANGERINA PONKAN KG	KG	3072		
79	TAPIOCA FARINHA PCT 500G	PCT 500G	672		
80	TOMATE SALADA KG	KG	12672		
81	TRIGO PARA QUIBE PCT 500G	PCT 500G	336		
82	UVA PASSA SECA PCT 200G	PCT 200G	1776		
83	VAGEM MANTEIGA KG	KG	468		
84	VINAGRE GF 750ML	UNID.	720		
85	COLORAU PCT 20G	UNID.	3492		
86	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	PCT 200G	4104		
TOTAL					

PREÇO TOTAL OFERTADO:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Carimbo da Firma, Nome e Assinaturado
Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo nº 2024/080.883
Rubrica: Fls.:

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **004/CPL/SEMED/2024**, declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **004/CPL/SEMED/2024**, nossa empresa declara que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos III ou IV do artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CPL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/CPL/SEMED/2024

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo....., para, em nome da.....(nome da empresa), participar do Pregão Eletrônico sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.8 do Edital, do
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/SEMED/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO 6.1
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

PREGÃO ELETRÔNICO – 004/CPL/SEMED/2024

Prezados Senhores,

.....(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº, vem, DECLARAR, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local/Data)

(Assinatura do empresário individual)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO 6.2
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

PREGÃO ELETRÔNICO – 004/CPL/SEMED/2024

Prezados Senhores,

_____, com sede na

Inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que observa o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/07
e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO 6.3

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO – 004/CPL/SEMED/2024

Prezados Senhores,

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____
[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que, foi realizada visita para fins de vistoria técnica ao
_____ [local visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de
todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão
Eletrônico, conforme acima mencionado, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser
apresentada.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado

Assinatura do Agente Público

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII

(MODELO)

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

A (empresa ou pessoa física)..... ,
inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)..... ,
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... ,
DECLARA, para fins do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de
outubro de 1998.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “....proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos
menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.”

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO - 004/CPL/SEMED/2024

Prezados Senhores,

A empresa _____ de CNPJ
nº _____ representada pelo(a)
Sr(a) _____ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso
XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, atestando
que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PROCESSO: Nº 2024/080.883
LICITAÇÃO: Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de ____, às _____ horas, na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, situada à ____ (endereço) ____, é celebrado o presente compromisso entre o **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, por intermédio da Secretaria _____, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **MUNICÍPIO** e _____ (ADJUDICATÁRIO), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____ estabelecida na _____ (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____, domiciliado à _____, de acordo com o processo administrativo nº _____, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 12.997/2022 e ainda o edital nº _____, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por meio desta ata o **COMPROMITENTE** assume o compromisso e a obrigação de fornecer os bens descritos na planilha anexa pelos preços ali fixados, observado o teto máximo estabelecido e as diretrizes fixadas no Termo de Referência e no edital da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1				

Parágrafo Primeiro. O **COMPROMITENTE** está obrigado a fornecer os bens que venham a ser requisitados através de ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes, observado o valor unitário registrado e o quantitativo mínimo de cada ordem de fornecimento previsto no Termo de Referência, no edital de licitação.

Parágrafo segundo. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelo(s) órgão(s) gerenciador, participantes e não participantes será de 1º (um por cento) de unidades conforme descrito no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro. A formalização da ata não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade do material registrado, facultando-se a realização de contratação específica para a eventual prestação pretendida, assegurado, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único. Admite-se prorrogação por igual ou menor período caso existente saldo remanescente, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados por meio de cotação realizada nos termos do art. 24 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

O órgão/entidade gerenciador(a) desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SEMED** quem compete:

- a) Divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município;
- b) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos e das solicitações de adesão;
- c) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

- d) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços, observando os limites da legislação;
- e) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto Municipal n. 12.997/2022, observada a ordem de classificação;
- f) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- g) fornecer ao **COMPROMITENTE** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, do disposto no Decreto Municipal n. 12.997/2022, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações; e
- i) realizar permanente cotação de preços, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

NOTA EXPLICATIVA

O parágrafo único deve ter sua redação adequada de acordo com a existência ou não de órgãos/entidades participantes.

Parágrafo único. São participantes desta Ata de Registro de Preços os órgãos/entidades _____, a quem compete:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- c) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

d) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto Municipal n. 12.997/2022, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

e) realizar permanente cotação de preços, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

OU

Parágrafo único. Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observada, sempre, a adequação do prazo de validade do produto e as condições adequadas de acondicionamento;
- b) Realizar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no produto fornecido, sempre que a ela imputáveis;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios redibitórios existentes, na forma do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Acatar as instruções emanadas da fiscalização exercida pela Administração;
- e) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de bens, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;
- f) Observar a legislação trabalhista e previdenciária na gestão da mão de obra vinculada à execução do objeto registrado;
- g) Reconhecer que o **MUNICÍPIO** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;

- h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, do Termo de Referência e do edital de licitação;
- i) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;
- j) manter-se durante toda a execução da ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, para além de obrigar-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- k) Atender a todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento do material deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. Cada ordem de fornecimento emitida pelos órgãos gerenciador, participantes ou aderentes deverá observar os quantitativos mínimos dispostos no Termo de Referência e no edital da licitação.

Parágrafo segundo. A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, respectivamente.

Parágrafo terceiro. O **COMPROMITENTE** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo quarto. O **COMPROMITENTE** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quinto. O **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do comprometente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo sétimo. Todos os atos exarados pela fiscalização da ata deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

Parágrafo oitavo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e o **COMPROMITENTE**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações do **COMPROMITENTE** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo nono - O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as ordens de fornecimento emitidas, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato de entrega, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes;
- b) definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

Parágrafo décimo. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

Parágrafo décimo primeiro. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao

COMPROMITENTE o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo décimo segundo. O termo mencionado na alínea *a* deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo décimo terceiro. O fiscal, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas ao fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução desta ata, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. O **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo quarto. O **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **MUNICIPIO** fará o pagamento do fornecimento do material por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo **COMPROMITENTE**, observado o valor unitário registrado e o quantitativo objeto da ordem de fornecimento.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente ao fornecimento efetivo do objeto registrado, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias no fornecimento deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação prévia do comprometente.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. 124, inciso I, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, o comprometente deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal do fornecimento executado, os seguintes documentos:

I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;

III - medição realizada pela fiscalização da ata, caso o instrumento esteja submetido a tal regime de pagamento.

Parágrafo quinto. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo comprometente, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

NOTA EXPLICATIVA

Na inexistência de norma municipal fixando o índice, cabe ao gestor defini-lo motivadamente, atentando-se para o impacto dessa decisão no interesse dos fornecedores em participarem da licitação/contratação. O índice inserido na minuta é meramente uma sugestão.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo nono. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo décimo. Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, o comprometente deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os órgãos e entidades municipais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, na forma do art. 80 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, observando-se os limites individual e global.

Parágrafo primeiro. Caberá ao **COMPROMITENTE** optar pela aceitação ou não da adesão por

meio de manifestação expressa e inequívoca.

Parágrafo segundo. A aceitação do **COMPROMITENTE** deve ser formalizada por meio de manifestação expressa dirigida ao órgão gerenciador na qual se compromete a não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo originalmente registrado a despeito da adesão solicitada.

Parágrafo terceiro. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado.

Parágrafo quarto. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder o limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

Parágrafo quinto. A análise das solicitações de adesão pelo órgão gerenciador deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão e a constatação de preço mais vantajoso em decorrência dessa pesquisa acarretará a necessidade de negociação do preço registrado para sua compatibilização com o de mercado, como condição para autorização à adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser objeto de alteração caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, ou caso haja substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Parágrafo primeiro. Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores de mercado, conforme levantamento devidamente documentado, o órgão gerenciador deverá iniciar negociação com o fornecedor registrado para compatibilização com os preços apurados.

Parágrafo segundo. A redução dos preços registrados será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos/entidades que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de revisão dos preços contratados.

Parágrafo terceiro. Em caso de insucesso nas negociações previstas no parágrafo primeiro, o órgão gerenciador promoverá a liberação do fornecedor em relação aos compromissos assumidos, convocando os demais fornecedores para negociação, observada a ordem de classificação da licitação.

Parágrafo quarto. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, ensejando substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, os preços poderão ser revistos, mediante expresse e fundamentado pedido formulado pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância e que sejam observadas as diretrizes do Decreto Municipal n. 12.997/2022, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e, em caso de insucesso, promover o cancelamento do registro.

Parágrafo quinto. A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido previsto no parágrafo anterior importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

Parágrafo sexto. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo sétimo. A eventual discrepância de preços apurada após análise de pedido de adesão importará na importará na negociação dos preços registrados, para sua redução, com o intuito de adequá-los ao mercado, na forma do parágrafo 2º do art. 78, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

Parágrafo oitavo. Os novos valores porventura a serem registrados em razão das alterações previstas nesta cláusula deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no artigo 92 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022 quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo primeiro. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

Parágrafo segundo. Havendo o cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador deverá, observada a ordem de classificação, convocar os fornecedores que integrem o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalização de registro de preços.

Parágrafo terceiro. Diante da inexistência de cadastro de reserva ou do desinteresse dos fornecedores, é facultado ao órgão gerenciador convocar os demais licitantes na forma do § 7º, do art. 91, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do cadastro de reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens em preços iguais aos do vencedor do certame, e os proponentes que mantiverem sua proposta original, observada a

possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital.

Parágrafo primeiro. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, incumbindo ao órgão/entidade gerenciador(a) o controle.

Parágrafo segundo. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

Parágrafo terceiro. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo quarto. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto. Na hipótese de nenhum dos licitantes indicados no parágrafo segundo, alínea 'a', desta cláusula aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Parágrafo sexto. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preço de fornecedor poderá ser cancelado quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita o **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do comprometente;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do comprometente. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total da ata em caso de cancelamento do registro por culpa do comprometente;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor da ata e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo segundo. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão gerenciador, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

Parágrafo sétimo. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

Parágrafo nono. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo décimo. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **COMPROMITENTE** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que o **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo décimo primeiro. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte do **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral da prestação dos serviços.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral do **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos casos em que não for dispensada a utilização do instrumento contratual, a emissão de ordem de fornecimento deverá ser precedida da formalização do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura da ata seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-NI e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 20 ____

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **COMPROMITENTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 2024/080.883
Rubrica: Fls.:

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 2024/080.883
Rubrica: Fls.:

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202____
ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO:

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens
com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)

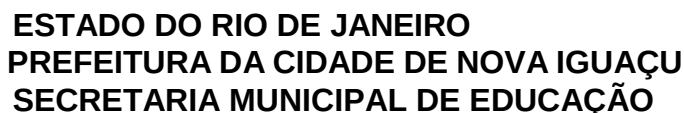


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 2024/080.883
Rubrica: Fls.:

FORNECEDOR nº4 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)



INDICO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta-padrão, para adequação da minuta de fls. _____ às circunstâncias específicas da contratação:

CLÁUSULA ALTERADA	JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 20____.

Agente responsável pela elaboração da ata de registro de preços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente procedimento objetiva o Registro de Preços que visa à futura ou eventual **contratação de empresa especializada na aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento às instituições que realizam atendimento a primeira infância (creches) conveniada com o Município de Nova Iguaçu**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

A licitação será realizada na modalidade: Pregão, em sua forma Eletrônica, menor valor global, conforme preceituam a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 30 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

O modo de disputa a ser adotado é o da proposta aberta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Contratação:

Considerando a responsabilidade da Administração Pública Municipal de prover condições de atendimento à população com uma Educação de Qualidade;
Considerando a responsabilidade do município com a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede, conforme preceituam os dispositivos legais do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Considerando o que preceitua o inciso VI, art. 9º do Decreto Municipal nº 9.847/2013, que determina auxílio do Município com gêneros alimentícios às instituições conveniadas para atendimento à Primeira Infância;

Considerando que, conforme cardápio elaborado pela Coordenação de Alimentação Escolar faz-se necessária a aquisição de gêneros específicos para atendimento da supracitada demanda.

Considerando que as Creches foram conveniadas através do Edital de Chamamento Público e hoje apresentam um trabalho em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, contudo, foi delineado no Plano de Trabalho que a SEMED é a responsável apenas em fornecer os gêneros alimentícios para que a instituição realize o preparo dos alimentos, conforme o cardápio elaborado pela SEMED.

Considerando que a falta de uma alimentação saudável pode comprometer ou interromper o processo de aprendizagem dos alunos, pois os alimentos são de suma importância para o preparo das refeições, lanches e sobremesas para o consumo dos nossos alunos, sendo de interesse da SEMED que isto não ocorra, pois o foco principal da Educação é estimular os alunos com conhecimento, propondo desafios e acima de tudo valorizando o processo de aprendizagem.

Considerando que para o aluno a carência de vitaminas e nutrientes no seu corpo causa diversos problemas de saúde e o aluno com fome não conseguirá prestar atenção no conteúdo ministrado na sala de aula, o que trará como consequência que o aluno não tenha o desejo de estudar ou não frequente as aulas o que impactará na não permanência do aluno nas Escolas, ou reduzirá a sua assiduidade, o que de forma geral prejudicará o seu ensino.

Sendo assim, a presente solicitação visa à contratação de empresa especializada na aquisição de Gêneros Alimentícios para o seu fornecimento às instituições que realizam atendimento à primeira infância, ou seja, as Creches Conveniadas com o Município de Nova Iguaçu.

2.2. Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs):

Valor Referencial até R\$ 80.000,00 – Em atenção aos preços obtidos e na Lei Complementar 123/2006, art. 48, incisos I e III, venho apresentar a justificativa uma vez

que o objeto não será parcelado, ou seja, o certame licitatório ocorrerá em um único lote, de tal modo que, informamos e justificamos a não utilização da LC nº 123/2006.

Quanto à utilização do inciso III, na cota de 25%, informo de igual modo que a licitação se dará de forma global de modo que todos os itens sejam cotados devido a necessidade administrativa de ofertar os gêneros as Creches Conveniados.

De modo que, concluímos que a utilização dos incisos supramencionados trará prejuízo para o conjunto de aquisição do gêneros alimentícios, conforme salienta o art. 49 da LC nº 123, III - *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

2.3 Justificativa do Sistema de Registro de Preços

Em atenção ao art. 72 e 73 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 40, II da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, informo que considerando que as entregas serão parceladas conforme Memória de cálculo apresentada pelo Setor de Alimentação Escolar e que as quantidades a serem adquiridas foram estimadas, e que atenderá pontualmente cada uma das Creches Conveniadas, de tal modo, que lançaremos mão do Sistema de Registro de Preços que possibilita a aquisição do item de forma parcelada. Tais previsões encontram-se dispostas nos incisos II e IV, Art. 73º, do Decreto Municipal supramencionado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Segue o detalhamento e a quantidade dos itens a serem contratados:

		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	464370	ABACATE	KG	1008



PREFEITURA
NOVA IGUAÇU

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 2024/080.883
Rubrica: Fls.:

2	464374	ABACAXI	KG	1644
3	463747	ABÓBORA PAULISTA	KG	3456
4	463749	ABOBRINHA ITALIANA	KG	4200
5	464493	AÇAÍ POLPA CONGELADA NATURAL DA FRUTA	KG	1368
6	463819	AGRIÃO MAÇO	UNID	3744
7	463795	AIPIM	KG	4140
8	463833	ALFACE LISA	UNID	2088
9	463938	ALHO	KG	5040
10	459077	AMIDO DE MILHO - PCT 500G	PCT 500G	336
11	458904	ARROZ BRANCO	KG	11532
12	460501	AVEIA FLOCOS FINOS	PCT 500G	4764
13	460498	AVEIA FARINHA 500G	PCT 500G	576
14	463696	AZEITE 500ML	UNID.	732
15	464381	BANANA PRATA	KG	30516
16	463753	BATATA DOCE	KG	4824
17	463754	BATATA COMUM	KG	5052
18	463767	BETERRABA	KG	2268
19	240574	BISCOITO POLVILHO SALGADO PCT 90 G	UNID	6804
20	463838	BRÓCOLIS NINJA/JAPONÊS	KG	1728
21	463532	CACAU 100% EM PÓ	PCT 200G	1440
22	463872	CANELA SEM AÇUCAR	PCT 50G	1008
23	447484	CARNE BOVINA FÍGADO	KG	2136
24	447448	CARNE BOVINA PATINHO	KG	10200
25	447446	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	KG	9204
26	454336	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	KG	2100
27	451670	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	KG	2136
28	463784	CEBOLA KG	KG	4524
29	463770	CENOURA KG	KG	9840
30	463882	CHEIRO VERDE MAÇO 200G	MAÇO	2664
31	463778	CHUCHU KG	KG	1392
32	463846	COUVE FLOR UNIDADE 800G	UNID.	1752
33	463822	COUVE MAÇO 200G	MAÇO	6840
34	464570	ERVILHA EM GRÃO PCT 500G	PCT 500G	468
35	463824	ESPINAFRE MAÇO 500G	MAÇO	4260
36	458920	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	KG	768
37	460262	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KG	KG	576
38	464552	FEIJÃO PRETO KG	KG	10920
39	464553	FEIJÃO CARIOCA KG	KG	3420
40	463876	COENTRO MAÇO 100G	UNID.	576
41	459586	FERMENTO EM PÓ 100G	UNID.	1320
42	447581	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	KG	19896
43	448952	FILE DE PEIXE ROSADO KG	KG	5052
44	459014	FUBÁ DE MILHO KG	KG	720



PREFEITURA
NOVA IGUAÇU

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 2024/080.883
Rubrica: Fls.:

45	464392	GOIABA KG	KG	4104
46	463898	HORTELÃ MAÇO 50G	MAÇO	4104
47	463789	INHAME KG	KG	4824
48	464394	LARANJA LIMA KG	KG	13008
49	446019	LEITE EM PÓ PCT 400G	PCT 400G	26772
50	464398	LIMÃO TAITI KG	KG	396
51	463904	LOURO PCT 50 G	PCT 50G	6840
52	464400	MAÇÃ GALA KG	KG	31932
53	458965	MACARRÃO GUELA PCT 500G	PCT 500G	1008
54	459001	MACARRÃO DE LETRINHAS PCT 500G	PCT 500G	1008
55	458951	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	PCT 500G	5040
56	458980	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	PCT 500G	5040
57	464405	MAMÃO FORMOSA KG	KG	8064
58	464407	MANGA KG	KG	9816
59	446393	MANTEIGA 500G	POTE 500G	2160
60	464414	MARACUJÁ KG	KG	1728
61	464417	MELANCIA MINI OU BABY KG	KG	12144
62	464422	MELÃO AMARELO KG	KG	1368
63	463797	MILHO ESPIGA KG	KG	696
64	279262	MILHO PARA CANJICA 500G	PCT 500G	1152
65	416665	OLEO DE SOJA GF 900ML	UNID.	7284
66	463916	OREGANO 15g	PCT 15G	2748
67	446617	OVO UND	UNID.	90000
68	460388	PÃO MASSA FINA 50g	UNID.	132960
69	463796	PEPINO KG	KG	672
70	464425	PERA WILLIANS KG	KG	5472
71	446660	QUEIJO MINAS 500G	EMB. 500G	3480
72	463792	QUIABO KG	KG	1152
73	463839	REPOLHO KG	KG	360
74	461092	SAL KG	KG	1320
75	464484	SUCO DE ACEROLA POLPA KG	KG	1392
76	217794	SUCO DE GOIABA POLPA KG	KG	1392
77	442810	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L	UNID.	1872

78	464436	TANGERINA PONKAN KG	KG	3072
79	465693	TAPIOCA FARINHA PCT 500G	PCT 500G	672
80	463806	TOMATE KG	KG	12672
81	326330	TRIGO PARA QUIBE PCT 500G	PCT 500G	336
82	464883	UVA PASSA SECA PCT 200G	PCT 200G	1776
83	463814	VAGEM MANTEIGA KG	KG	468
84	217096	VINAGRE DE ÁLCOOLGF 750ML	UNID.	720
85	463937	COLORAU PCT 20G	PCT 20G	3492
86	474374	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	PCT 200G	4104

4.1 – Considerando as especificações dos itens supramencionados, ratificamos que dado a sua natureza estes são comuns, pois são encontrados em diversas lojas e são produzidos por diversos fabricantes e agricultores, possuindo de tal modo, casuísmo moderado e de forma geral, em regra possuem uma padronização.

4.2 – Detalhamento dos gêneros no Anexo I – Descrição de Gêneros – Padrão de Qualidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu, especificamente as Creches Conveniadas ao Município, necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos alunos matriculados nas Unidades das Creches Conveniadas.

4.2 Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do cozimento e pessoas para servir.

4.3 As Creches Conveniadas possuem espaços próprios que sofrem constantes visitas pela equipe de Nutricionistas da SEMED, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos.

4.4 Também dispõem de merendeiras para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas.

4.5 No que se refere ao ciclo de vida dos produtos, venho informar o seguinte: os itens adquiridos serão entregues nas creches conveniadas e serão armazenados na dispensa da Unidade Escolar. Na preparação dos alimentos as embalagens serão descartadas de forma separada, ou seja, os restos ingestos serão direcionados a coleta dos caminhões disponibilizados em todo o Município pela Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, os materiais recicláveis serão direcionados a coleta

seletiva, reduzindo drasticamente os riscos inerentes aos impactos ambientais, não havendo a necessidade de logística reversa para o objeto da licitação em questão.

4.6 Diante do exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução do presente Contrato ocorrerão à conta de dotações orçamentarias assim classificadas:

ORGÃO	PROGRAMA / AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
SEMED	02.07.12.365.5011.2.015	3.3.90.30	PRÓPRIO
SEMED	02.07.12.306.5102.2.016	3.3.90.30	PNAE

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente no Decreto nº 12.997/2022, constituem, ainda, obrigações do Fornecedor:

1. A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante;
2. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social,

- trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, no que couber à aquisição dos equipamentos;
3. Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços (fretes, carretos e outros), não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município, no que couber à aquisição dos equipamentos;
 4. Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, ficando o Município isento de tais reclamações;
 5. **Proceder ao fornecimento dos gêneros alimentícios indicados neste Termo de Referência, de acordo com as suas especificações, no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos, da seguinte forma: semanalmente o Setor de Alimentação Escolar irá remeter a empresa a quantidade de gêneros a serem distribuídos em cada uma das Creches Conveniadas;**
 6. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;
 7. Reconhecer que a SEMED não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o Fornecedor por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, onde quer que estejam prestando os serviços para o Fornecedor, objeto deste Termo de Referência;
 8. Disponibilizar todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessária à integral execução da aquisição dos gêneros alimentícios;
 9. Todos os materiais deverão ser entregues acondicionados em locais próprios para fornecimento, nas quais deverão estar indicadas as especificações e quantidades nelas contidas;
 10. Proceder com a substituição dos gêneros alimentícios que forem entregue fora de suas especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a empresa ter sido comunicada;
 11. A empresa CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos compromissos firmados durante toda a execução do objeto;

12. Os licitantes devem atender com o fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados na Planilha de Descrição de Gêneros e Padrão de Qualidade, ou ainda, deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
13. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens em cada Creche.
14. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Unidade Escolar ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.
15. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Unidade Escolar e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.
16. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contratado;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre a Ata de Registro de Preços, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços;
3. Fiscalizar a fiel observância das disposições da Ata de Registro de Preços, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente a Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
4. Pagar a importância correspondente aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos pela Contratada, no prazo, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, conforme preceitua o art. 124 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global da proposta assim obtida, considerando o preço total da aquisição dos gêneros alimentícios.

8.2 – Optou-se pelo menor preço global, como critério de julgamento, uma vez que, por ser imprescindível que todos os gêneros alimentícios sejam cotados, pois a falta de algum item pode impactar na formação do prato e consequentemente poderia ocorrer a perda nutricional e até mesmo na impossibilidade de realizar o preparo das refeições.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Sustentabilidade:

9.1.1 As empresas licitantes deverão como requisito da contratação, apresentar **declaração** que observam as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, no que couber, a saber:

I – que os bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que os gêneros alimentícios devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III – que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.1.2 Em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, deverão observar o ciclo de vida dos produtos, tendo por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

9.2 Subcontratação

9.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nem em parte e nem no todo.

9.3 Garantia da contratação

9.3.1 Considerando que no caso em tela os gêneros serão entregues nas Creches Conveniadas que irão conferir os alimentos entregues, após verificada a validade do produto. Em razão do objeto a ser licitado, uma vez que ao entregar o item e após o seu recebimento definitivo, que será verificado como se encontra o gênero e este será considerado em posse efetiva da Administração Pública.

9.3.2 Não haverá a necessidade de se exigir do licitante a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões aqui expostas e uma vez que o consumo será quase que imediato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido de pagamento, sendo encaminhado a solicitação de pagamento acompanhado de nota fiscal emitida pela Contratada, conforme as entregas realizadas, que necessariamente serão confirmadas e atestadas por 03 (três) servidores desta Secretaria, conforme determina a legislação vigente.

10.2 – A solicitação de pagamento deverá ser autuada na Secretaria requisitante, observando os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

10.3 – A contratada deverá apresentar a documentação exigida no art.124 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, que versa sobre os procedimentos de pagamento no âmbito do Município e demais documentos solicitados pela Equipe de Fiscalização da SEMED.

10.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.5 – Quanto ao procedimento de pagamento o setor responsável deverá, ainda, realizar consulta prévia e obrigatória no sistema de cadastro unificado referente às empresas em relação aos contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros.

10.5.1 – A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais os incisos I, II e III do art. nº 97 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 se refere, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

10.6 – Deverá ser verificado junto aos autos a informação que trata do recebimento provisório e definitivo com vistas ao seu cumprimento.

10.7 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Sendo assim, pago apenas a quantidade e valor correspondente ao item efetivamente entregue e que foi dimensionada pela equipe de fiscalização.

10.8 – O objeto da presente contratação não traz em seu escopo a necessidade de pagamento antecipado.

10.9 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente oras indicados pelo contratado na solicitação de pagamento, conta bancária em nome da empresarial que consta no instrumento contratual. Devendo ainda, serem realizadas as retenções previstas em lei, ressalvado os casos oriundos de legislação própria, por exemplo: MEI e Simples Nacional. Para esses casos, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, a Administração Pública deverá observar todas as diretrizes e prazos fixados nos art. 155 ao 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas em Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Ainda, quanto às sanções, segue algumas prerrogativas descritas no art. 123 do Decreto Municipal nº 12.997/2022:

11.1. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

11.2. A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

11.3. Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.

11.4. Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria-Geral do Município.

11.5. A aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada ao órgão central de controle interno do Município que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro municipal de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.

11.6. A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.7. A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no DOE-NI em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 O Objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega dos itens, da seguinte forma:

12.1.1 **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências

contratuais, após emitir parecer circunstanciado pelo fiscal do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega do objeto.

12.1.2 Definitivamente: pelo fiscal designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Após o parecer circunstanciado do fiscal, decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, corridos, de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, tendo o fornecedor o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a sua substituição.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Condições de Entrega:

13.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Nas Creches Conveniadas conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida e endereço das Creches, ANEXO IV.

13.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

13.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços.

14.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Fiscalização:

14.6.1. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei Federal nº 14.133, de

2021, art. 117, caput e art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e demais legislações correlacionadas.

14.6.2. O fiscal da ARP acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em atenção ao art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

14.6.3. O fiscal da ARP anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, art.10 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

14.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção, conforme inciso III, do art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

14.6.5. O fiscal da ARP informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.6.6. O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.6.8. O fiscal da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.6.9. A fiscalização que trata o subitem 14.6 e demais divisões do referido item, deve ser realizada de forma ampla, ou seja, deve-se estabelecer rotinas de fiscalização *in locu*, tanto nos locais de execução do objeto, como nos locais de produção e armazenamento dos insumos.

14.7. Gestão da Ata de Registro de Preços (ARP)

14.7.1 O Gestor da ARP tem como função administrar a Ata até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada Ata, conforme estabelece o art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Lei Federal 14.133/2021.

14.7.2. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.7.3. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.7.4. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.7.5. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

14.7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução da Ata.

14.7.7 – A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais os incisos I, II e III do art. nº 97 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 se refere, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação correlata.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado de forma a observar quantidades e periodicidades diversas, inexistindo compromisso ou obrigação de consumo total registrado, nem tampouco cronograma de entregas parceladas previamente

estabelecido. O mínimo a ser solicitado por Ordem de Fornecimentos será conforme estabelecido no item 17.

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica

I.I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

I.II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

I.III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

I.IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

I.V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

I.VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

I.VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

I.VIII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

I.IX - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista

II.I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II.II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II.III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

II.IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II.V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II.VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

II.VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II.VIII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Econômico-Financeira

III.I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

III.II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

III.III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

III.IV - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

III.V - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

III.VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

III.VII - Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sendo ainda necessário que os índices contábeis estabelecidos sejam aferidos à luz do referido documento.

III.VIII – Justificamos que os índices utilizados e requeridos, estes visam determinar que a empresa goza de boa saúde financeira e possam, assim, se responsabilizar ou se comprometer com o fornecimento dos materiais da presente licitação, conforme mencionado no art. 69, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

LG: é um indicador financeiro cujo objetivo é mensurar a capacidade de uma organização de cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo;

SG: ele representa a relação entre os recursos disponíveis para a empresa e suas obrigações financeiras;

LC: é um indicador usado para mensurar, a curto prazo de tempo, a capacidade de pagamento de uma companhia.

IV - Qualificação Técnica

IV.I - Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas físicas e jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objetos licitados (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário), ou seja, comprovação que já executou objeto compatível, em prazo e quantidade, com o que está sendo licitado.

- a. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Quantidade compatível com o objeto da licitação, referente à parcela de maior relevância, ou seja, até o mínimo de 20%, de cada item dos gêneros alimentícios;
 - Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes;
- b. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV.II Justificamos a solicitação do atestado de qualificação ou capacidade técnica com o único intuito de buscar afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

IV.III O licitante deverá apresentar uma declaração referente a visita técnica realizada ou não realizada para o conhecimento do trajeto para as instalações das Creches Conveniadas.

IV.IV O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar uma declaração que afirme que as suas instalações e os transportes de gêneros alimentícios, conforme suas especificações por tipos de alimentos (perecíveis, não perecíveis, refrigerados ou congelados), atendem as boas práticas que tratam a Resolução RDC nº 275/2002 e demais disposições legais e as atinentes as normas

sanitárias. Devendo, também declarar que a higienização, o controle de vetores e pragas e embalagens dos produtos, bem como a armazenagem dos gêneros atendem as determinações e legislações dos órgãos competentes. Ficando, ainda, consignado que a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar visitas para a aferição e fiscalização dos veículos e depósitos.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.992.845,84 (cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

16.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 104 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

16.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.2.3 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitado ainda, o que determina o art. 103, do Decreto Municipal nº 12.997/2022, ensejando a análise da Procuradoria Geral do Município.

16.2.4 Nos preços registrados, nos casos em que o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o referido preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado, e em caso de discordância do contratado, deve a Administração providenciar o cancelamento do registro, na forma estabelecida no art. 92, III, do Decreto Municipal nº 12.997/2021.

16.2.5 Os itens supramencionados que tratam da oneração dos valores anteriormente registrados em ata ou contrato deverão ser objeto de estudo e análise pelos setores responsáveis e pela Procuradoria Geral do Município.

17. OBSERVAÇÕES

No preço apresentado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, tributos, transportes.

Prazo de entrega: O comprometente receberá o pedido dos gêneros semanalmente, enviado pela Coordenação de Alimentação Escolar por e-mail e terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega, **diretamente na Creche Conveniada** conforme descrito no Anexo IV, **sendo o quantitativo estimado apenas em caráter indicativo não havendo a obrigatoriedade de pedido ser realizado semanalmente, pois em havendo estoque da mercadoria o mesmo não será realizado, ressalvados ainda, o período de férias escolares.**

Local de entrega: Nas Creches Conveniadas, conforme endereços descritos no Anexo IV deste Termo de Referência.

Quantitativo mínimo: Para cada ordem de fornecimento será de 1% (um por cento) do quantitativo registrado, nos termos do inciso IV, art. 77, do Decreto Municipal nº 12.997/2021.

Período de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso exista saldo a ser contratado na ata,

por igual período e desde que comprovada o seu preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 12.997/2021.

18. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

18.1. Não será aceito a formação de consórcios, uma vez que o objeto a ser licitado não é considerado robusto, de alta complexidade ou de relevante vulto de modo que as empresas de forma individual não conseguiriam atender ao Termo de Referência, não sendo necessária a junção de esforços de empresas de forma homogênea ou heterogênea para a sua concretização.

18.2. A vedação do consórcio na aquisição dos gêneros alimentícios, analisando o presente caso concreto, não reduziria o número de participantes do certame licitatório, pois é fato que uma grande gama de empresas trabalham no segmento de venda de gêneros alimentícios e que atenderiam de forma satisfatória com o fornecimento dos itens.

18.3. Tendo em vista a regra a ser aplicada pela a Administração Pública que seria em admitir a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio nos certames licitatórios. Contudo, analisando o presente caso concreto, vimos no sentido de apresentar justificativa para o afastamento e consequentemente da não aceitação da participação de empresas constituída na forma de consórcios, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso IV, art. 22 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, pois não há uma complexidade no objeto da contratação, sendo assim, concluímos que a vedação quanto à participação de constituição de empresas em forma de consórcio no certame licitatório em tela, é a que melhor atende ao interesse público e não trará prejuízos a competitividade do certame. Pelo contrário, em havendo tantas empresas distintas que atuam no segmento do objeto da contratação, conforme a análise de mercado, serão prestigiadas os princípios da competitividade, moralidade e economicidade.

18.4. Considerando a regra a ser aplicada no âmbito da Administração Pública em aceitar a participação de Cooperativas conforme estabelece o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ainda, seus cooperados estarem em plena sintonia com o disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012, ou seja, a Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.

18.5. Deverá ser verificado, no momento oportuno, se o objeto que se pretende contratar guarda conformidade com o objeto social da cooperativa que estiver participando do certame licitatório.

18.6. Sendo assim, concluímos que no presente caso não há impedimento para a participação de cooperativas.

18.2. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.997/2022 e demais legislações correlatas, no que couber.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.

Em 21 de maio de 2024.

Márcio Grácias Saraiva
Superintendente de Projetos Especiais
Mat.: 34/728.967-1

Aprovado:

Em 21 de maio de 2024.

Maria Virgínia Andrade Rocha
Secretária Municipal de Educação
Mat. nº 11/694.638-8

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE GÊNEROS – PADRÃO DE QUALIDADE

ITEM	GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	ABACATE , fruta destinada ao consumo in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
2	ABACAXI , in natura, grau de maturação adequada para o consumo, sem amassados ou partes amolecidas. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio de 800g	KG
3	ABÓBORA PAULISTA , in natura, primeira qualidade, grau de maturação apropriado para consumo, selecionada, tamanho uniforme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, odores estranhos, sujidades, parasitas, rachaduras, cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
4	ABOBRINHA ITALIANA , in natura, primeira qualidade, grau de maturação apropriado para consumo, selecionada, coloração verde clara e estrias longitudinais, tamanho uniforme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substância terrosa, odores estranhos, sujidades, parasitas, rachaduras, cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
5	AÇAÍ POLPA , congelada, natural da fruta pasteurizada, apresentando grau de qualidade que preserve as características organolépticas do produto, minimamente processada, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, sem dano. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser transportada sob refrigeração. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	KG
6	AGRIÃO , com folhas pequenas, coloração verde-escura, limpas íntegras, sem escurecimento, sem água, isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Em maços de aproximadamente 300g.	MAÇO
7	AIPIM , amarelo, extra, in natura, macio, graúdo, polpa e casca íntegra e firme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
8	ALFACE , lisa, coloração verde, fresca, folhas firmes e fixas ao talo, limpas e brilhantes, íntegras, sem escurecimento, sem água e ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substancia terrosa, sujidades, parasitas, odores estranhos,	UNIDADE

	rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 300g.	
9	ALHO, in natura , extra, novo, gráudo, primeira qualidade, bulbo ou cabeça inteira, tipo branco ou roxo.	KG
10	AMEIXA SECA , sem caroço, obtida de frutas maduras, inteiras, são, limpas e desidratadas; livre de fermentações, manchas ou defeitos, embalagem plástica, limpa, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Não poderá conter adição de açúcar. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses na data de entrega. O transporte deverá obedecer às regras da vigilância sanitária. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	PCT 200G
11	AMIDO DE MILHO , produto amiláceo extraído das partes do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto de primeira qualidade. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Validade mínima de 06 meses da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 500 g.	PCT 500G
12	ARROZ BRANCO , tipo 1, agulhinha, beneficiado polido, extra, grãos inteiros, longo e fino, de primeira qualidade, sem necessidade de lavagem, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem em material totalmente reciclável de 1kg. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Deve ter procedência nacional. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	KG
13	AVEIA FLOCOS FINOS , produto obtido 100% de cereal de aveia, isento de matéria terrosa, parasitos, mofos e fungos. Apresentar-se na classificação em flocos finos, sem aditivos artificiais e sintéticos, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem em pacote de 500g.	PCT 500G
14	AVEIA FARINHA , produto obtido 100% de cereal de aveia, isento de matéria terrosa, parasitos, mofos e fungos. Apresentar-se na classificação em flocos finos, sem aditivos artificiais e sintéticos, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem em pacote de 500g.	PCT 500G
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM , puro, nível de acidez máximo de 5%, sem mistura com óleo de soja, 0% de colesterol e gorduras trans. Sem presença de óleo composto. Acondicionado em embalagem original de 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar	GAR. 500 ML

	de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	
16	BANANA PRATA , in natura, com grau de maturação de 60 a 90%, polpa íntegra e firme, fixa ao cacho, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
17	BATATA DOCE , roxa, in natura, intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, com casca sem avarias, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
18	BATATA COMUM , tipo inglesa, lavada, in natura, intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, com casca sem avarias, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
19	BETERRABA , in natura, compacta, coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típico da espécie. Polpa intacta, firme e sem manchas. Isenta de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
20	BISCOITO POLVILHO SALGADO , assado e crocante. O produto deverá ser composto por polvilho, ovos, óleo vegetal, leite, sal e isento de gordura trans. Biscoito no formato de palito ou bastão e não quebrados. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 90g. Validade mínima de 2 meses após a data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	PCT 90G
21	BRÓCOLIS , ninja, in natura, compacta e firme, sem sujeiras, tamanho e colocação uniforme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 1Kg.	UNIDADE
22	CACAU 100% EM PÓ , cacau em pó alcalinizado, estabilizante lecitina de soja, isento de açúcar. Embalagem: 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem em pacote de 200g. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	PCT 200G
23	CANELA SEM AÇÚCAR , em pó, a canela deve ser constituída por cascas procedentes de espécies vegetais genuínos, são e limpos, sem presença de insetos e sujidades, apresentar pó fino, homogêneo com coloração marrom claro, cheiro aromático característico. Acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxica com 50g. O produto deve ter os	PCT 50G

	registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	
24	CARNE BOVINA FÍGADO , congelado, corte inteiro, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, ausente de lesões de origem física e biológica. Acondicionada em embalagem á vácuo transparente, resistente e atóxica de no máximo 1kg e em boas condições para o consumo. Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA e congelada. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	KG
25	CARNE BOVINA PATINHO , congelado, corte inteiro, primeira qualidade, contendo somente o uso da gordura inerente ao corte (patinho), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, ausente de lesões de origem física e biológica. Acondicionada em embalagem á vácuo transparente, resistente e atóxica de 1 kg ou 5 kg. Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA e congelada. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	KG
26	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO , congelado, corte inteiro, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, ausente de lesões de origem física e biológica, embalada imediatamente após a moagem, contendo somente o uso da gordura inerente ao corte (patinho). É proibida a utilização da moagem de miúdos e carnes oriundas da raspagem de ossos. Acondicionada em embalagem á vácuo transparente, resistente e atóxica de no máximo 1kg, exceto em “tubete”. Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA e congelada. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra	KG
27	CARNE BOVINA MÚSCULO , congelado, corte inteiro, primeira qualidade, contendo somente o uso da gordura inerente ao corte, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, ausente de lesões de origem física e biológica. Acondicionada em embalagem á	KG

	vácuo transparente, resistente e atóxica de 1 kg ou 5 kg. Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA e congelada. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	
28	CARNE SUÍNA COPA LOMBO , congelado, corte inteiro, abatido sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deverá estar fresco, refrigerado e embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra por todo o período de validade do produto. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente	KG
29	CEBOLA extra, selecionada, primeira qualidade, serem frescas, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, com bulbo consistente, sem rama, ausente de lesões de origem física e biológica, em saco à granel, tipo branca e tamanho médio. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
30	CENOURA , extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, firme, lisas, sem rugas, de aparência fresca, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de brotos, substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
31	CHEIRO VERDE , in natura, com folhas selecionadas, novas, coloração uniforme, firme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Maço de aproximadamente 200g.	MAÇO
32	CHUCHU , extra, in natura, procedente de espécies genuínas, pouca rugosidade, tamanho médio, polpa íntegra e firme. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
33	COENTRO , in natura, com folhas selecionadas, novas, coloração uniforme, firme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Maço de aproximadamente 100g.	UNIDADE
34	COLORAU , em pó, extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor e aroma característicos, isento de sujidades e mofo. Deverá apresentar como característica, pó fino, cor alaranjada e cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxica com 20g. Validade mínima de 6 meses da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT 20G

35	COUVE FLOR , in natura, extra, tamanho médio, bordas não recortadas, cobertas por fina camada de cera, de cor branca ou creme, sem manchas escuras. Se envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de murcha. Isenta de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 800kg.	UNIDADE
36	COUVE , manteiga, in natura, primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes escuras, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Maço de aproximadamente 200g.	MAÇO
37	ERVILHA EM GRÃO , ervilha seca; partida; de primeira qualidade; nova; constituída de grãosãos e limpos; com umidade máxima de 15% por peso; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria saco de polietileno, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Embalagem com 500g.	PCT 500G
38	ESPINAFRE , in natura, folhas firmes, coloração verde escuro, separados por maços padronizados, ausente de lesões de origem física e biológica. Folhas fixas no talo. Isento de substancias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Pesando aproximadamente 500g.	MAÇO
39	FARINHA DE MANDIOCA , torrada, tipo 1, produto da torrefação das raízes de mandioca. Acondicionada em embalagem de polietileno, atóxica, transparente contendo 1 kg. Validade mínima de 8 meses a contar da entrega. Sem glúten e 0% gordura trans. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	KG
40	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL , farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico, isenta de sujidade, parasitas, larvas e mistura de outras variedades e espécies, ausência de adição de fermento. Acondicionada em embalagem de polietileno, atóxica, transparente contendo 1 kg. Validade mínima de 8 meses a contar da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	KG
41	FEIJÃO PRETO , tipo 1, safra nova, limpos e secos, grãos inteiros. Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade, isenta de sujidade, parasitas, larvas e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	KG
42	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, safra nova, limpos e secos, grãos inteiros. Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade, isenta de sujidade, parasitas, larvas e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico de 1 kg.	KG

	Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente	
43	FERMENTO EM PÓ , Fermento químico em pó - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico - Embalagem pote de 100g	100G
44	FILÉ PEITO DE FRANGO , congelado, sem pele, sem osso, sem excesso de gordura, em corte de filé, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, ausente de lesões de origem física e biológica. Acondicionado em embalagem de saco de polietileno flexível, transparente, resistente e atóxico de 1 kg e/ou 5 kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA. Validade mínima de 6 meses a contar no ato da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	KG
45	FILÉ DE PEIXE , filé de rosado, de primeira qualidade, limpo, sem couro, sem escamas, sem espinhas, fatiados em filés de 120g em média, congelados, isentos de aditivos artificiais e sintéticos, e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que altere suas características naturais. Conter no máximo 20% de perda no degelo. A embalagem deve ter identificação do produto, data de validade, carimbo do SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, com número de registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA. Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	KG
46	FUBÁ DE MILHO , produto grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, enriquecido com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente totalmente reciclável com 1 kg. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	KG
47	GOIABA , in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos	KG

	físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio de 120g por unidade.	
48	HORTELÃ , in natura, coloração uniforme, firme, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Maço com aproximadamente 50g.	MAÇO
49	INHAME , cará, extra, in natura, macio, graúdo, com polpa integral e firme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
50	LARANJA LIMA , destinada ao consumo in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
51	LEITE EM PÓ , integral e instantâneo, produto obtido do leite da vaca desidratado, enriquecido com vitaminas e ferro com percentual de gordura de acima de 26%. Produto com padronização de cor e sabor, a coloração deverá ser branca, o pó com aspecto uniforme, sem grumos. Embalagem aluminizada com 400g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	PCT 400G
52	LIMÃO , Taiti, in natura, uniformes para as unidades normais para produto de primeira qualidade, casca lisa, integral, livre de fungos, com cor brilhante, de consistência firme, sem amolecimentos e fungos. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
53	LOURO , em folha, desidratado, em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpas e secas, cor e cheiro próprios. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Em embalagem de polietileno transparente de 50g, deverá constar data de validade e número do lote do produto.	PCT 50g
54	MAÇA , gala, destinada ao consumo in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
55	MACARRÃO GUELA , massa alimentícia, composta por sêmola de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Sem corante artificial. Composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isenta de material terroso, parasitas.	PCT 500G

	Isento de gordura trans e isento de sódio e de amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada. Acondicionada em embalagem original de 500g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	
56	MACARRÃO DE LETRINHAS , massa alimentícia, seca para sopa; formato de letrinhas obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico; semolina ou sêmola de trigo, com água e outras substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas.	PCT 500G
57	MACARRÃO ESPAGUETE , massa alimentícia, composta por sêmola de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Sem corante artificial. Composto de matéria prima de primeira qualidade, são e limpas, isenta de material terroso, parasitas. Isento de gordura trans e isento de sódio e de amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada. Acondicionada em embalagem original de 500g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT 500G
58	MACARRÃO PARAFUSO , massa alimentícia, composta por sêmola de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Sem corante artificial. Composto de matéria prima de primeira qualidade, são e limpas, isenta de material terroso, parasitas. Isento de gordura trans e isento de sódio e de amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada. Acondicionada em embalagem original de 500g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT 500G
59	MAMÃO FORMOSA , destinado ao consumo in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
60	MANGA , palmer, destinada ao consumo in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio por unidade de 500g.	KG
61	MANTEIGA , com sal, creme de leite pasteurizado, corantes naturais, obtido a partir do leite da vaca, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isento de aditivos sintéticos e artificiais, gordura trans e adição de outras gorduras. Teor mínimo de gordura de 80%, mínimo	POTE 500G

	de 3% de cloreto de sódio, podendo ter fermento lácticos selecionados. Acondicionado em embalagem de pote plástico resistente com 500g, sem aberturas, amassados e estufados. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	
62	MARACUJÁ , in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
63	MELANCIA , mini ou baby, in natura, de primeira qualidade, livre de sujidades, com casca firme e intacta, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
64	MELÃO , destinada ao consumo in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
65	MILHO ESPIGA , verde, extra, in natura, dispostos em fileiras regulares presas no sabugo e cor característica, ausente de lesões de origem física e biológica, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
66	MILHO PARA CANJICA , branco, tipo 1 de boa qualidade, classe branca, subgrupo duro, despêculado, novo, constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Embalagem plástica atóxica de 500 g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT 500G
67	ÓLEO DE SOJA , refinado, tipo 1, 100% de óleo de soja refinado, obtido de grãos de soja em bom estado de conservação. Sem glúten, 0% gordura trans e colesterol, sem conservantes, isento de ranço e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem PET de 900 ml. Validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente	UND 900ML
68	ORÉGANO , desidratado, tipo extra, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada com 15g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. O produto deve ter os	PCT 15G

	registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	
69	OVO , de galinha, tipo extra, tamanho grande, classe A, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resiste e formato característico. Acondicionado em embalagem conforme legislação vigente, com peso unitário aproximadamente 50g. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE
70	PÃO MASSA FINA , produto composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal, água, pode conter leite e ovos. Isento de açúcar, aditivos artificiais e sintéticos. Com características adequadas para consumo, preparado a partir de matérias-primas sãs e de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa e parasita. Peso mínimo de 50g por unidade. Acondicionado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. A embalagem secundária deverá ser em caixa plástica de polipropileno higienizada própria para este fim. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, amassados, com presença de fungos. Validade mínima de 05 dias a contar no ato da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	50G
71	PEPINO , comum, in natura, de primeira qualidade, com polpa íntegra e livre de sujidades, com casca firme e intacta, de coloração verde escuro, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
72	PERA , fruta, destinada ao consumo in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. com casca sã, sem ruptura, em perfeito estado, ausente de lesões de origem física e biológica, acondicionado em embalagem apropriada. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
73	QUEIJO MINAS tipo fresco, de origem animal, de primeira qualidade, macio, porém sempre firme, elaborado com leite e/ou reconstituído e coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, adicionado com cloreto de sódio, próprio para consumo e Com características físicas preservadas. Acondicionado em embalagem hermeticamente vedada e resistente de 500g. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	500G
74	QUIABO in natura, com grau de maturação adequado para consumo, polpa íntegra e firme, com casca sã, sem ruptura e em perfeito estado, ausente de lesões de origem física e	kg

	biológica. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	
75	REPOLHO , in natura, folhas íntegras e firmes, ausente de lesões de origem física e biológica, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
76	SAL , refinado iodado, cloreto de sódio, extraído de fontes naturais e cristalizado, iodado, refinado, para consumo doméstico. Acondicionado em saco plástico transparente, vedado com 1 kg. Contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	KG
77	SUCO DE ACEROLA POLPA , da fruta 100% natural, sem adição de açúcares, congelada, apresentando grau de qualidade que preserve as características organolépticas do produto, sem adição aditivos. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica com 1 kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA, congelada e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	KG
78	SUCO DE GOIABA POLPA , da fruta 100% natural, sem adição de açúcares, congelada, apresentando grau de qualidade que preserve as características organolépticas do produto, sem adição aditivos. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica com 1 kg. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA, congelada e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	KG
79	SUCO DE UVA INTEGRAL , bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafa plástica com capacidade de 1,5 litro. Validade mínima 2 de meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	1,5L
80	TANGERINA , fruta, in natura, produto de primeira qualidade, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas, de casca lisa, íntegra, livre de fungos, de cor brilhante, consistência firme, sem amolecimentos e mofos, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de	KG

	substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	
81	TAPIOCA FARINHA , produto amiláceo, derivado da raiz de mandioca, sob forma de goma pronta, acondicionada em embalagem de 500g, contendo no rótulo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	PCT 500G
82	TOMATE , extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescos, polpa integral e firme, coloração uniforme, casca lisa, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
83	TRIGO PARA QUIBE , trigo integral, quebrado e torrado. Sem sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Aspecto, cor, odor e sabor próprios, livre de mofo e fermentação. Embalagem em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, pesando 500g, com prazo de validade e lote. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT 500G
84	UVA PASSA SECA , desidratada, preta ou branca, sem semente, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 200g. OBS: apresentação obrigatória de amostra.	PCT 200G
85	VAGEM MANTEIGA , in natura, casca integral, peso e tamanho padrão, fresca e limpa, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG
86	VINAGRE , de álcool, produto natural fermentado acético simples, matéria prima álcool da cana de açúcar, isenta de corantes artificiais, acondicionado em embalagem atóxica transparente resistente de 750 ml. Tipo neutro e acidez de 4 a 6%. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	GAR. 750 ML

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PEDIDO CRECHE CONVENIADA - 1ª SEMANA

INSTITUIÇÃO					AELQ		AVICRES		CASA DO MENOR		CRESCENDO COM CRISTO		CECOM FÉ E ESPERANÇA		CECOM SÃO SEBASTIÃO DE VILA DE CAJATI		CDI		CORÇÃO DE MÃE		VIVENDO EM GRAÇA		SOBREM		SÃO VICENTE		RESUMO 1ª Semana												
Nº ITEM	GÊNEROS	PER CAPTA	N. X SEMANA	QTDE	120	QTDE/MAÇÃ DA	quantidade e quantidade arrendada em	60	QTDE/MAÇÃ DA	quantidade e quantidade arrendada em	75	QTDE/MAÇÃ DA	quantidade e quantidade arrendada em	40	QTDE/MAÇÃ DA	quantidade e quantidade arrendada em	110	QTDE/MAÇÃ DA	quantidade e quantidade arrendada em	115	QTDE/MAÇÃ DA	quantidade e quantidade arrendada em	95	QTDE/MAÇÃ DA	quantidade e quantidade arrendada em	63	QTDE/MAÇÃ DA	quantidade e quantidade arrendada em	80	QTDE/MAÇÃ DA	quantidade e quantidade arrendada em	75	QTDE/MAÇÃ DA	quantidade e quantidade arrendada em	275	QTDE/MAÇÃ DA	quantidade e quantidade arrendada em	GÊNEROS	quantidade final (arrendada)
1	ABACATE KG	0,070	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	ABACATE KG	0
2	ABACAXI KG	0,120	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	ABACAXI KG	0
3	ABOBORA KG	0,050	2	1	12,00	12,00	12	6,00	6,00	6	7,50	7,50	8	4,00	4,00	4	11,00	11,00	11	11,50	11,50	12	9,50	9,50	10	6,30	6,30	7	8,00	8,00	8	7,50	7,50	8	27,50	27,50	28	ABOBORA KG	114
4	ABOBORINHA KG	0,060	1	1	7,20	7,20	8	3,60	3,60	4	4,50	4,50	5	2,40	2,40	3	6,60	6,60	7	6,90	6,90	7	5,70	5,70	6	3,78	3,78	4	4,80	4,80	5	4,50	4,50	5	16,50	16,50	17	ABOBORINHA KG	71
5	ACAÍ POLPA KG	0,100	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	ACAÍ POLPA KG	0
6	AGRIÃO MAÇO 300G	0,020	1	03	2,40	8,00	8	1,20	4,00	4	1,50	5,00	5	0,80	2,67	3	2,20	7,33	8	2,30	7,67	8	1,90	6,33	7	1,26	4,20	5	1,60	5,33	6	1,50	5,00	5	5,50	18,33	19	AGRIÃO MAÇO 300G	78
7	ALHO KG	0,060	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	ALHO KG	0
8	ALFACE UNIDADE 300G	0,015	1	03	1,80	6,00	6	0,90	3,00	3	1,10	3,75	4	0,60	2,00	2	1,65	5,50	6	1,73	5,75	6	1,43	4,75	5	0,95	3,15	4	1,20	4,00	4	1,13	3,75	4	4,13	13,75	14	ALFACE UNIDADE 300G	58
9	ALHO KG	0,002	35	1	8,40	8,40	9	4,20	4,20	5	5,25	5,25	6	2,80	2,80	3	7,70	7,70	8	8,05	8,05	9	6,65	6,65	7	4,41	4,41	5	5,60	5,60	6	5,25	5,25	6	19,25	19,25	20	ALHO KG	84
10	AMEIXA SECA SEM CAROÇO PCT 200G	0,030	0	02	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	AMEIXA SECA SEM CAROÇO PCT 200G	0
11	AMIDO DE MILHO PCT 500G	0,010	0	05	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	AMIDO DE MILHO PCT 500G	0
12	ARROZ BRANCO KG	0,035	5	1	21,00	21,00	21	10,50	10,50	11	13,13	13,13	14	7,00	7,00	7	19,25	19,25	20	20,13	20,13	21	16,63	16,63	17	11,03	11,03	12	14,00	14,00	14	13,13	13,13	14	48,13	48,13	49	ARROZ BRANCO KG	200
13	AVEIA FLOCOS FINOS PCT 500G	0,010	4	05	4,80	9,60	10	2,40	4,80	5	3,00	6,00	6	1,80	3,60	4	4,40	8,80	9	4,60	9,20	10	3,80	7,60	8	2,52	5,04	6	3,20	6,40	7	3,00	6,00	6	11,00	22,00	22	AVEIA FLOCOS FINOS PCT 500G	53
14	AVEIA FARINHA PCT 500G	0,005	0	05	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	AVEIA FARINHA PCT 500G	0
15	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	0,001	3	05	0,36	0,72	1	0,18	0,36	1	0,23	0,45	1	0,12	0,24	1	0,33	0,66	1	0,35	0,69	1	0,29	0,57	1	0,19	0,38	1	0,24	0,48	1	0,23	0,45	1	0,83	1,65	2	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	12
16	BANANA PRATA KG	0,120	5	1	72,00	72,00	72	36,00	36,00	36	45,00	45,00	45	24,00	24,00	24	66,00	66,00	66	69,00	69,00	69	57,00	57,00	57	37,80	37,80	38	48,00	48,00	48	45,00	45,00	45	165,00	165,00	166	BANANA PRATA KG	665
17	BATATA DOCE KG	0,050	1	1	6,00	6,00	6	3,00	3,00	3	3,75	3,75	4	2,00	2,00	2	5,50	5,50	6	5,75	5,75	6	4,75	4,75	5	3,15	3,15	4	4,00	4,00	4	3,75	3,75	4	13,75	13,75	14	BATATA DOCE KG	58
18	BATATA COMUM KG	0,060	1	1	7,20	7,20	8	3,60	3,60	4	4,50	4,50	5	2,40	2,40	3	6,60	6,60	7	6,90	6,90	7	5,70	5,70	6	3,78	3,78	4	4,80	4,80	5	4,50	4,50	5	16,50	16,50	17	BATATA COMUM KG	71
19	BETERRABA KG	0,040	2	1	9,60	9,60	10	4,80	4,80	5	6,00	6,00	6	3,00	3,00	3	7,60	7,60	8	7,90	7,90	8	6,60	6,60	7	4,41	4,41	5	5,60	5,60	6	5,25	5,25	6	22,00	22,00	22	BETERRABA KG	81
20	BISCOITO POLVILHO SALGADO PCT 90G	0,015	0	0,09	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	BISCOITO POLVILHO SALGADO PCT 90G	0
21	BROCOLIS UNIDADE	0,040	1	1	4,80	4,80	5	2,40	2,40	3	3,00	3,00	3	1,60	1,60	2	4,40	4,40	5	4,60	4,60	5	3,80	3,80	4	2,52	2,52	3	3,20	3,20	4	3,00	3,00	3	11,00	11,00	11	BROCOLIS UNIDADE	48
22	CACAU 100% EM PÓ PCT 200G	0,005	1	02	0,60	3,00	3	0,30	1,50	2	0,38	1,88	2	0,20	1,00	1	0,55	2,75	3	0,58	2,88	3	0,48	2,38	3	0,32	1,58	2	0,40	2,00	2	0,38	1,88	2	1,38	6,88	7	CACAU 100% EM PÓ PCT 200G	30
23	CANELA SEM ACCUCAR 50G	0,001	0	0,05	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	CANELA SEM ACCUCAR 50G	0
24	CARNE BOVINA FIOGADO KG	0,070	1	1	13,80	13,80	12	6,90	6,90	6	7,50	7,50	8	4,00	4,00	4	11,00	11,00	11	11,50	11,50	12	9,50	9,50	10	6,30	6,30	7	8,00	8,00	8	7,50	7,50	8	27,50	27,50	28	CARNE BOVINA FIOGADO KG	114
25	CARNE BOVINA PATINHO KG	0,070	2	1	16,80	16,80	17	8,40	8,40	9	10,50	10,50	11	5,00	5,00	5	15,40	15,40	16	16,10	16,10	17	13,30	13,30	14	8,82	8,82	9	11,20	11,20	12	10,50	10,50	11	38,50	38,50	39	CARNE BOVINA PATINHO KG	161
26	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA KG	0,070	3	1	25,20	25,20	26	12,60	12,60	13	15,75	15,75	16	8,40	8,40	9	23,10	23,10	24	24,15	24,15	25	19,95	19,95	20	13,23	13,23	14	16,80	16,80	17	15,75	15,75	16	57,75	57,75	58	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA KG	238
27	CARNE BOVINA MUSCULO KG	0,070	1	1	8,40	8,40	9	4,20	4,20	5	5,25	5,25	6	2,80	2,80	3	7,70	7,70	8	8,05	8,05	9	6,65	6,65	7	4,41	4,41	5	5,60	5,60	6	5,25	5,25	6	19,25	19,25	20	CARNE BOVINA MUSCULO KG	84
28	CARNE SUINA COPA LOMBO KG	0,070	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	CARNE SUINA COPA LOMBO KG	0
29																																							

INSTITUIÇÃO					AELQ		AVIORES		CASA DO MENOR		CRESCENDO COM CRISTO		CECOM		CECISÃO SEBASTIÃO DE VILA DE CAVA		CEN		CORONAÇÃO DE MÃE		VIVENDO EM GRAÇA		SOREM		SÃO VICENTE		RESUMO 4ª Semana														
Nº ITEM	GÊNEROS		PER CAPITA	N.º SEMANA	QTDE	120	QTDE/VAL DE	quantidade convertida	60	QTDE/VAL DE	quantidade convertida	75	QTDE/VAL DE	quantidade convertida	40	QTDE/VAL DE	quantidade convertida	110	QTDE/VAL DE	quantidade convertida	115	QTDE/VAL DE	quantidade convertida	63	QTDE/VAL DE	quantidade convertida	80	QTDE/VAL DE	quantidade convertida	75	QTDE/VAL DE	quantidade convertida	275	QTDE/VAL DE	quantidade convertida	GÊNEROS		quantidade final			
1	ABACATE KG		0,070	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	ABACATE KG	0				
2	ABACAXI KG		0,120	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	ABACAXI KG	0				
3	ABOBRUA KG		0,050	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	ABOBRUA KG	0				
4	ABOBRUA KG		0,250	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	ABOBRUA KG	0				
5	ACAÍ POLPA KG		0,100	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	ACAÍ POLPA KG	0				
6	AGRIÃO MAÇO 300G		0,020	0	0,3	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	AGRIÃO MAÇO 300G	0				
7	APIM KG		0,060	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	APIM KG	0				
8	ALFACE UNIDADE 300G		0,015	1	0,3	1,80	6,00	6	0,00	3,00	3	1,13	3,75	4	0,00	2,00	2	1,65	5,50	6	1,73	5,75	6	1,43	4,75	5	0,95	3,15	4	1,20	4,00	4	1,13	3,75	14	ALFACE UNIDADE 300G	58				
9	ALMO KG		0,010	0	0,2	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	ALMO KG	0				
10	AMEIXA SECA SEM CAROÇO PCT 200G		0,030	0	0,2	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	AMEIXA SECA SEM CAROÇO PCT 200G	0				
11	AMIDO DE MILHO PCT 500G		0,010	0	0,5	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	AMIDO DE MILHO PCT 500G	0				
12	ARROZ BRANCO KG		0,035	5	1	21,00	21,00	21	10,50	10,50	11	13,13	13,13	14	7,00	7,00	7	19,25	19,25	20	20,13	20,13	21	16,63	16,63	17	11,03	11,03	12	14,00	14,00	14	13,13	13,13	14	48,13	48,13	49	ARROZ BRANCO KG	200	
13	AVEIA FLOCOS FINOS PCT 500G		0,010	3	0,5	3,60	7,20	8	1,80	3,60	4	2,25	4,50	5	1,20	2,40	3	3,30	6,60	7	3,45	6,90	7	2,85	5,70	6	1,89	3,78	4	2,40	4,80	5	2,25	4,50	5	8,25	16,50	17	AVEIA FLOCOS FINOS PCT 500G	71	
14	AVENA FLOCOS PCT 500G		0,010	3	0,5	3,60	7,20	8	1,80	3,60	4	2,25	4,50	5	1,20	2,40	3	3,30	6,60	7	3,45	6,90	7	2,85	5,70	6	1,89	3,78	4	2,40	4,80	5	2,25	4,50	5	8,25	16,50	17	AVENA FLOCOS PCT 500G	71	
15	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML		0,001	0,5	0,36	0,72	1	0,18	0,36	0,45	1	0,23	0,45	1	0,12	0,24	0,3	0,23	0,45	1	0,35	0,69	1	0,23	0,45	1	0,19	0,38	0,69	1	0,24	0,48	1	0,23	0,45	1	0,23	0,45	1	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	12
16	BANANA PRATA KG		0,120	4	1	57,60	57,60	58	28,80	28,80	29	36,00	36,00	36	19,20	19,20	20	52,80	52,80	53	55,20	55,20	56	45,60	45,60	46	30,24	30,24	31	38,40	38,40	39	36,00	36,00	36	132,00	132,00	132	BANANA PRATA KG	536	
17	BATATA DOCE KG		0,050	2	1	12,00	12,00	12	6,00	6,00	6	7,50	7,50	8	4,00	4,00	4	11,00	11,00	11	11,50	11,50	12	9,50	9,50	10	6,30	6,30	6	4,80	4,80	8	7,50	7,50	8	27,50	27,50	28	BATATA DOCE KG	114	
18	BATATA COMUM KG		0,060	1	1	7,20	7,20	8	3,60	3,60	4	4,50	4,50	5	2,40	2,40	3	6,60	6,60	7	6,90	6,90	7	5,70	5,70	6	3,78	3,78	4	4,80	4,80	5	4,50	4,50	5	16,50	16,50	17	BATATA COMUM KG	71	
19	BETERRABA KG		0,015	1	1	4,80	4,80	5	2,40	2,40	3	3,00	3,00	3	1,60	1,60	2	4,40	4,40	5	4,60	4,60	5	3,80	3,80	4	2,52	2,52	3	3,20	3,20	4	3,00	3,00	3	11,00	11,00	11	BETERRABA KG	48	
20	BISCOITO PAVOLHO SALGADO PCT 90G		0,010	0	0,09	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	BISCOITO PAVOLHO SALGADO PCT 90G	0	
21	BROCOLIS UNIDADE		0,040	1	1	4,80	4,80	5	2,40	2,40	3	3,00	3,00	3	1,60	1,60	2	4,40	4,40	5	4,60	4,60	5	3,80	3,80	4	2,52	2,52	3	3,20	3,20	4	3,00	3,00	3	11,00	11,00	11	BROCOLIS UNIDADE	48	
22	CACAU 100% EM PO PCT 200G		0,005	1	0,2	0,60	3,00	3	0,30	1,50	2	0,38	1,88	2	0,20	1,00	1	0,55	2,75	3	0,58	2,88	3	0,48	2,38	3	0,32	1,58	2	0,40	2,00	2	0,38	1,88	2	1,38	6,88	7	CACAU 100% EM PO PCT 200G	30	
23	CANELA SEM AÇÚCAR 50g		0,001	1	0,05	0,12	2,40	3	0,06	1,20	2	0,08	1,50	2	0,04	0,80	1	0,11	2,20	3	0,12	2,30	3	0,10	1,50	2	0,06	1,26	2	0,08	1,60	2	0,08	1,50	2	0,28	5,50	6	CANELA SEM AÇÚCAR 50g	28	
24	CARNE BOVINA FIGADO KG		0,070	1	1	8,40	8,40	9	4,20	4,20	5	5,25	5,25	6	2,80	2,80	3	7,70	7,70	8	8,05	8,05	9	6,65	6,65	7	4,41	4,41	5	5,60	5,60	6	5,25	5,25	6	19,25	19,25	20	CARNE BOVINA FIGADO KG	84	
25	CARNE BOVINA PATINHO KG		0,070	1	1	8,40	8,40	9	4,20	4,20	5	5,25	5,25	6	2,80	2,80	3	7,70	7,70	8	8,05	8,05	9	6,65	6,65	7	4,41	4,41	5	5,60	5,60	6	5,25	5,25	6	19,25	19,25	20	CARNE BOVINA PATINHO KG	84	
26	CARNE BOVINA PATINHO MODICA KG		0,070	1	1	8,40	8,40	9	4,20	4,20	5	5,25	5,25	6	2,80	2,80	3	7,70	7,70	8	8,05	8,05	9	6,65	6,65	7	4,41	4,41	5	5,60	5,60	6	5,25	5,25	6	19,25	19,25	20	CARNE BOVINA PATINHO MODICA KG	84	
27	CARNE BOVINA MUSCULO KG		0,070	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	CARNE BOVINA MUSCULO KG	0	
28	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG		0,070	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	0	
29	CEBOLA KG		0,002	30	1	7,20	7,20	8	3,60	3,60	4	4,50	4,50	5	2,40	2,40	3	6,60	6,60	7	6,90	6,90	7	5,70	5,70	6	3,78	3,78	4	4,80	4,80	5	4,50	4,50	5	16,50	16,50	17	CEBOLA KG	71	
30	CEBOLINHA KG		0,010	3	1	11,00	11,00	11	5,50	5,50	6	6,88	6,88	7	3,44	3,44	4	10,50	10,50	11	10,75	10,75	12	9,00	9,00	10	5,94	5,94	6	7,43	7,43	8	6,90	6,90	7	24,00	24,00	25	CEBOLINHA KG	142	
31	CHIEIRO VERDE MACO 200G		0,002	4	0,2	0,96	4,80	5	0,48	2,40	3	0,60	3,00	4	0,30	1,50	2	0,96	4,80	5	0,96	4,80	5	0,80	4,00	5	0,64	3,20	4	0,64	3,20	4	0,64	3,20	4	2,40	11,00	11	CHIEIRO VERDE MACO 200G	44	
32	CHUCHU KG		0,050	0	1	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	CHUCHU KG	0	
33	COENTRO MAÇO 100G		0,001	0	0,01	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	COENTRO MAÇO 100G	0	
34	COLÓRAU PCT 20G		0,0005	2	0,02	0,12	6,00	6	0,06	3,00	3	0,08	3,75	4	0,04	2,00	2	0,11	5,50	6	0,12	5,75	6	0,10	4,75	5	0,06	3,15	4	0,08	4,00	4	0,08	3,75	4	0,28	13,75	14	COLÓRAU PCT 20G	58	
35	COQUEIRO UNIDADE 800G		0,010	0	0,8	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	COQUEIRO UNIDADE 800G	0	
36	COQUE MAÇO 200G		0,020	1	0,2	2,40	12,00	12	1,20	6,00	6	1,50	7,50	8	0,80	4,00	4	1,20	6,00	7	1,20	6,00	7	1,00	5,00	6	0,60	3,00	4	0,80	4,00	4	0,80								

INSTITUIÇÃO		N° DE CRIANÇAS			KILO/UNIDADE
N° ITEM	GÊNEROS	Per capta unitaria	n. x Sem	per capta semanal	
24	CARNE BOVINA FÍGADO KG	0,070	0	0,000	1
25	CARNE BOVINA PATINHO KG	0,070	2	0,140	1
26	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	0,070	3	0,210	1
27	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	0,070	1	0,070	1
28	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	0,070	0	0,000	1
44	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	0,070	3	0,210	1
45	FILE DE PEIXE KG	0,120	1	0,120	1
69	OVO UND	1,000	0	0,000	12

APAE		
60	quantidade convertido para KG	quantidade convertido arredondada
0,00	0,00	0
8,40	8,40	9
12,60	12,60	13
4,20	4,20	5
0,00	0,00	0
12,60	12,60	13
7,20	7,20	8
0,00	0,00	0

RESUMO 1º SEMANA	
GÊNEROS	quantidade final (arredondada)
CARNE BOVINA FÍGADO KG	0
CARNE BOVINA PATINHO KG	9
CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	13
CARNE BOVINHA MÚSCULO KG	5
CARNE SUÍNA KG	0
FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	13
FILE DE PEIXE KG	8
OVO UND	0

	INSTITUIÇÃO	N° DE CRIANÇAS			
N° ITEM	GÊNEROS	Per capta unitaria	n. x Sem	per capta semanal	KILO/UNIDADE
24	CARNE BOVINA FÍGADO KG	0,070	0	0,000	1
25	CARNE BOVINA PATINHO KG	0,070	2	0,140	1
26	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	0,070	2	1	1
27	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	0,070	0	1	1
28	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	0,070	1	1	1
44	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	0,070	4	0,280	1
45	FILE DE PEIXE KG	0,120	1	0,120	12
69	OVO UND	1,000	0	0,000	12

APAE		
60	quantidade convertido para KG	quantidade convertido arredondada
0,00	0,00	0
8,40	8,40	9
8,40	8,40	9
0,00	0,00	0
4,20	4,20	5
16,80	16,80	17
7,20	0,60	1
0,00	0,00	0

RESUMO 3º SEMANA	
GÊNEROS	quantidade final (arredondada)
CARNE BOVINA FÍGADO KG	0
CARNE BOVINA PATINHO KG	9
CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	9
CARNE BOVINHA MÚSCULO KG	0
CARNE SUÍNA KG	5
FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	17
FILE DE PEIXE KG	1
OVO UND	0

INSTITUIÇÃO		N° DE CRIANÇAS			KILO/UNIDADE
N° ITEM	GÊNEROS	Per capta unitaria	n. x Sem	per capta semanal	
24	CARNE BOVINA FÍGADO KG	0,070	1	0,070	1
25	CARNE BOVINA PATINHO KG	0,070	3	0,210	1
26	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	0,070	1	0,070	1
27	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	0,070	0	0,000	1
28	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	0,070	0	0,000	1
44	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	0,070	5	0,350	1
45	FILE DE PEIXE KG	0,120	0	0,000	12
69	OVO UND	1,000	1	1,000	12

APAE		
60	quantidade convertido para KG	quantidade convertido arredondada
4,20	4,20	5
12,60	12,60	13
4,20	4,20	5
0,00	0,00	0
0,00	0,00	0
21,00	21,00	21
0,00	0,00	0
60,00	5,00	5

RESUMO 4° SEMANA	
GÊNEROS	quantidade final (arredondada)
CARNE BOVINA FÍGADO KG	5
CARNE BOVINA PATINHO KG	13
CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	5
CARNE BOVINHA MÚSCULO KG	0
CARNE SUÍNA KG	0
FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	21
FILE DE PEIXE KG	0
OVO UND	5

ANEXO II - RESUMO - MEMÓRIA DE CÁLCULO

	RESUMO 1ª Semana		RESUMO 2ª Semana		RESUMO 3ª Semana		RESUMO 4ª Semana		RESUMO 5ª Semana*		Total Mensal	Total Anual**
	GÊNEROS	quantidade final (arredondada)	GÊNEROS	quantidade final (arredondada)	GÊNEROS	quantidade final (arredondada)	GÊNEROS	quantidade final (arredondada)	GÊNEROS	quantidade final (arredondada)		
1	ABACATE KG	0	ABACATE KG	84	ABACATE KG	0	ABACATE KG	0	ABACATE KG	0	84	1.008,00
2	ABACAXI KG	0	ABACAXI	137	ABACAXI	0	ABACAXI	0	ABACAXI	0	137	1.644,00
3	ABOBORA KG	114	ABOBORA KG	58	ABOBORA KG	58	ABOBORA KG	0	ABOBORA KG	58	288	3.456,00
4	ABOBRINHA KG	71	ABOBRINHA KG	0	ABOBRINHA KG	71	ABOBRINHA KG	137	ABOBRINHA KG	71	350	4.200,00
5	AÇAI POLPA KG	0	AÇAI POLPA KG	114	AÇAI POLPA KG	0	AÇAI POLPA KG	0	AÇAI POLPA KG	0	114	1.368,00
6	AGRIÃO MAÇO 300G	78	AGRIÃO MAÇO 300G	78	AGRIÃO MAÇO 300G	78	AGRIÃO MAÇO 300G	0	AGRIÃO MAÇO 300G	78	312	3.744,00
7	AIPIM KG	0	AIPIM KG	71	AIPIM KG	137	AIPIM KG	0	AIPIM KG	137	345	4.140,00
8	ALFACE UNIDADE 300G	58	ALFACE UNIDADE 300G	58	ALFACE UNIDADE 300G	0	ALFACE UNIDADE 300G	58	ALFACE UNIDADE 300G	0	174	2.088,00
9	ALHO KG	84	ALHO KG	84	ALHO KG	84	ALHO KG	84	ALHO KG	84	420	5.040,00
10	AMEIXA SECA SEM CAROÇO PCT 200G	0	AMEIXA SECA SEM CAROÇO PCT 200G	0	AMEIXA SECA SEM CAROÇO PCT 200G	171	AMEIXA SECA SEM CAROÇO PCT 200G	0	AMEIXA SECA SEM CAROÇO PCT 200G	171	342	4.104,00
11	AMIDO DE MILHO PCT 500G	0	AMIDO DE MILHO PCT 500G	28	AMIDO DE MILHO PCT 500G	0	AMIDO DE MILHO PCT 500G	0	AMIDO DE MILHO PCT 500G	0	28	336,00
12	ARROZ BRANCO KG	200	ARROZ BRANCO KG	161	ARROZ BRANCO KG	200	ARROZ BRANCO KG	200	ARROZ BRANCO KG	200	961	11.532,00
13	AVEIA FLOCOS FINOS PCT 500G	93	AVEIA FLOCOS FINOS PCT 500G	137	AVEIA FLOCOS FINOS PCT 500G	48	AVEIA FLOCOS FINOS PCT 500G	71	AVEIA FLOCOS FINOS PCT 500G	48	397	4.764,00
14	AVEIA FARINHA PCT 500G	0	AVEIA FARINHA PCT 500G	16	AVEIA FARINHA PCT 500G	16	AVEIA FARINHA PCT 500G	0	AVEIA FARINHA PCT 500G	16	48	576,00
15	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	12	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	13	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	12	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	12	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	12	61	732,00
16	BANANA PRATA KG	665	BANANA PRATA KG	536	BANANA PRATA KG	403	BANANA PRATA KG	536	BANANA PRATA KG	403	2543	30.516,00
17	BATATA DOCE KG	58	BATATA DOCE KG	114	BATATA DOCE KG	58	BATATA DOCE KG	114	BATATA DOCE KG	58	402	4.824,00
18	BATATA COMUM KG	71	BATATA COMUM KG	137	BATATA COMUM KG	71	BATATA COMUM KG	71	BATATA COMUM KG	71	421	5.052,00
19	BETERRABA KG	93	BETERRABA KG	48	BETERRABA KG	0	BETERRABA KG	48	BETERRABA KG	0	189	2.268,00
20	BISCOITO POLVILHO SALGADO PCT 90G	0	BISCOITO POLVILHO SALGADO PCT 90G	189	BISCOITO POLVILHO SALGADO PCT 90G	189	BISCOITO POLVILHO SALGADO PCT 90G	0	BISCOITO POLVILHO SALGADO PCT 90G	189	567	6.804,00
21	BRÓCOLIS UNIDADE	48	BRÓCOLIS UNIDADE	48	BRÓCOLIS UNIDADE	0	BRÓCOLIS UNIDADE	48	BRÓCOLIS UNIDADE	0	144	1.728,00
22	CACAU 100% EM PÓ PCT 200G	30	CACAU 100% EM PÓ PCT 200G	0	CACAU 100% EM PÓ PCT 200G	30	CACAU 100% EM PÓ PCT 200G	30	CACAU 100% EM PÓ PCT 200G	30	120	1.440,00
23	CANELA SEM AÇÚCAR 50g	0	CANELA SEM AÇÚCAR 50g	0	CANELA SEM AÇÚCAR 50g	28	CANELA SEM AÇÚCAR 50g	28	CANELA SEM AÇÚCAR 50g	28	84	1.008,00
24	CARNE BOVINA FÍGADO KG	0	CARNE BOVINA FÍGADO KG	89	CARNE BOVINA FÍGADO KG	0	CARNE BOVINA FÍGADO KG	0	CARNE BOVINA FÍGADO KG	0	178	2.136,00
25	CARNE BOVINA PATINHO KG	170	CARNE BOVINA PATINHO KG	89	CARNE BOVINA PATINHO KG	170	CARNE BOVINA PATINHO KG	251	CARNE BOVINA PATINHO KG	170	850	10.200,00
26	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	251	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	87	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	170	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	89	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	170	767	9.204,00
27	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	89	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	86	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	0	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	0	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	0	175	2.100,00
28	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	0	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	0	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	89	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	0	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	89	178	2.136,00
29	CEBOLA KG	71	CEBOLA KG	93	CEBOLA KG	71	CEBOLA KG	71	CEBOLA KG	71	377	4.524,00
30	CENOURA KG	114	CENOURA KG	222	CENOURA KG	171	CENOURA KG	142	CENOURA KG	171	820	9.840,00
31	CHEIRO VERDE MAÇO 200G	39	CHEIRO VERDE MAÇO 200G	39	CHEIRO VERDE MAÇO 200G	48	CHEIRO VERDE MAÇO 200G	48	CHEIRO VERDE MAÇO 200G	48	222	2.664,00
32	CHUCHU KG	58	CHUCHU KG	58	CHUCHU KG	0	CHUCHU KG	0	CHUCHU KG	0	116	1.392,00
33	COENTRO MAÇO 100G	16	COENTRO MAÇO 100G	0	COENTRO MAÇO 100G	16	COENTRO MAÇO 100G	0	COENTRO MAÇO 100G	16	48	576,00
34	COLORAU PCT 20G	30	COLORAU PCT 20G	87	COLORAU PCT 20G	58	COLORAU PCT 20G	58	COLORAU PCT 20G	58	291	3.492,00
35	COUVE FLOR UNIDADE 800G	0	COUVE FLOR UNIDADE 800G	0	COUVE FLOR UNIDADE 800G	73	COUVE FLOR UNIDADE 800G	0	COUVE FLOR UNIDADE 800G	73	146	1.752,00
36	COUVE MAÇO 200G	114	COUVE MAÇO 200G	114	COUVE MAÇO 200G	114	COUVE MAÇO 200G	114	COUVE MAÇO 200G	114	570	6.840,00
37	ERVILHA EM GRÃO PCT 500G	0	ERVILHA EM GRÃO PCT 500G	0	ERVILHA EM GRÃO PCT 500G	0	ERVILHA EM GRÃO PCT 500G	39	ERVILHA EM GRÃO PCT 500G	0	39	468,00
38	ESPINAFRE MAÇO 500G	71	ESPINAFRE MAÇO 500G	71	ESPINAFRE MAÇO 500G	71	ESPINAFRE MAÇO 500G	71	ESPINAFRE MAÇO 500G	71	355	4.260,00
39	FARINHA DE MANDIOCA KG	0	FARINHA DE MANDIOCA KG	16	FARINHA DE MANDIOCA KG	16	FARINHA DE MANDIOCA KG	16	FARINHA DE MANDIOCA KG	16	64	768,00
40	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KG	0	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KG	0	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KG	16	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KG	16	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KG	16	48	576,00
41	FEIJÃO PRETO KG	182	FEIJÃO PRETO KG	182	FEIJÃO PRETO KG	182	FEIJÃO PRETO KG	182	FEIJÃO PRETO KG	182	910	10.920,00
42	FEIJÃO CARIOCA KG	48	FEIJÃO CARIOCA KG	93	FEIJÃO CARIOCA KG	48	FEIJÃO CARIOCA KG	48	FEIJÃO CARIOCA KG	48	285	3.420,00
43	FERMENTO EM PÓ 100G	16	FERMENTO EM PÓ 100G	0	FERMENTO EM PÓ 100G	39	FERMENTO EM PÓ 100G	16	FERMENTO EM PÓ 100G	39	110	1.320,00
44	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	251	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	331	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	331	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	414	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	331	1658	19.896,00
45	FILE DE PEIXE KG	145	FILE DE PEIXE KG	0	FILE DE PEIXE KG	138	FILE DE PEIXE KG	0	FILE DE PEIXE KG	138	421	5.052,00
46	FUBÁ DE MILHO KG	0	FUBÁ DE MILHO KG	0	FUBÁ DE MILHO KG	16	FUBÁ DE MILHO KG	28	FUBÁ DE MILHO KG	16	60	720,00
47	GOIABA KG	114	GOIABA KG	0	GOIABA KG	114	GOIABA KG	0	GOIABA KG	114	342	4.104,00
48	HORTELÃ MAÇO 50G	114	HORTELÃ	0	HORTELÃ	114	HORTELÃ	0	HORTELÃ	114	342	4.104,00
49	INHAME KG	114	INHAME KG	114	INHAME KG	58	INHAME KG	58	INHAME KG	58	402	4.824,00
50	LARANJA LIMA KG	403	LARANJA LIMA KG	270	LARANJA LIMA KG	137	LARANJA LIMA KG	137	LARANJA LIMA KG	137	1084	13.008,00
51	LEITE EM PÓ PCT 400G	335	LEITE EM PÓ PCT 400G	501	LEITE EM PÓ PCT 400G	501	LEITE EM PÓ PCT 400G	393	LEITE EM PÓ PCT 400G	501	2231	26.772,00
52	LIMÃO KG	11	LIMÃO KG	0	LIMÃO KG	11	LIMÃO KG	0	LIMÃO KG	11	33	396,00
53	LOURO PCT 50 G	114	LOURO PCT 50 G	114	LOURO PCT 50 G	114	LOURO PCT 50 G	114	LOURO PCT 50 G	114	570	6.840,00

	RESUMO 1ª Semana		RESUMO 2ª Semana		RESUMO 3ª Semana		RESUMO 4ª Semana		RESUMO 5ª Semana*		Total Mensal	Total Anual**
	GÊNEROS	quantidade final (arredondada)	GÊNEROS	quantidade final (arredondada)	GÊNEROS	quantidade final (arredondada)	GÊNEROS	quantidade final (arredondada)	GÊNEROS	quantidade final (arredondada)		
54	MAÇÃ KG	665	MAÇÃ KG	222	MAÇÃ KG	665	MAÇÃ KG	444	MAÇÃ KG	665	2661	31.932,00
55	MACARRÃO GUELA PCT 500G	84	MACARRÃO GUELA PCT 500G	0	MACARRÃO GUELA PCT 500G	0	MACARRÃO GUELA PCT 500G	0	MACARRÃO GUELA PCT 500G	0	84	1.008,00
56	MACARRÃO DE LETRINHAS PCT 500G	0	MACARRÃO DE LETRINHAS PCT 500G	84	MACARRÃO DE LETRINHAS PCT 500G	0	MACARRÃO DE LETRINHAS PCT 500G	0	MACARRÃO DE LETRINHAS PCT 500G	0	84	1.008,00
57	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	84	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	84	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	84	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	84	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	84	420	5.040,00
58	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	84	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	84	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	84	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	84	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	84	420	5.040,00
59	MAMÃO FORMOSA KG	114	MAMÃO FORMOSA KG	0	MAMÃO FORMOSA KG	222	MAMÃO FORMOSA KG	114	MAMÃO FORMOSA KG	222	672	8.064,00
60	MANGA KG	137	MANGA KG	137	MANGA KG	137	MANGA KG	270	MANGA KG	137	818	9.816,00
61	MANTEIGA 500G	28	MANTEIGA 500G	28	MANTEIGA 500G	48	MANTEIGA 500G	28	MANTEIGA 500G	48	180	2.160,00
62	MARACUJÁ KG	0	MARACUJÁ KG	48	MARACUJÁ KG	48	MARACUJÁ KG	0	MARACUJÁ KG	48	144	1.728,00
63	MELANCIA KG	0	MELANCIA KG	171	MELANCIA KG	335	MELANCIA KG	171	MELANCIA KG	335	1012	12.144,00
64	MELÃO KG	114	MELÃO KG	0	MELÃO KG	0	MELÃO KG	0	MELÃO KG	0	114	1.368,00
65	MILHO ESPIGA KG	58	MILHO ESPIGA KG	0	MILHO ESPIGA KG	0	MILHO ESPIGA KG	0	MILHO ESPIGA KG	0	58	696,00
66	MILHO PARA CANJICA 500G	0	MILHO PARA CANJICA 500G	0	MILHO PARA CANJICA 500G	48	MILHO PARA CANJICA 500G	0	MILHO PARA CANJICA 500G	48	96	1.152,00
67	OLEO DE SOJA GF 900ML	114	OLEO DE SOJA GF 900ML	151	OLEO DE SOJA GF 900ML	114	OLEO DE SOJA GF 900ML	114	OLEO DE SOJA GF 900ML	114	607	7.284,00
68	OREGANO 15g	78	OREGANO 15g	151	OREGANO 15g	0	OREGANO 15g	0	OREGANO 15g	0	229	2.748,00
69	OVO UND	279	OVO UND	1670	OVO UND	1665	OVO UND	2221	OVO UND	1665	7500	90.000,00
70	PÃO MASSA FINA 50g	2216	PÃO MASSA FINA 50g	2216	PÃO MASSA FINA 50g	2216	PÃO MASSA FINA 50g	2216	PÃO MASSA FINA 50g	2216	11080	132.960,00
71	PEPINO KG	28	PEPINO KG	0	PEPINO KG	0	PEPINO KG	28	PEPINO KG	0	56	672,00
72	PERA KG	114	PERA KG	114	PERA KG	114	PERA KG	0	PERA KG	114	456	5.472,00
73	QUEIJO MINAS 500G	58	QUEIJO MINAS 500G	58	QUEIJO MINAS 500G	58	QUEIJO MINAS 500G	58	QUEIJO MINAS 500G	58	290	3.480,00
74	QUIABO KG	0	QUIABO KG	0	QUIABO KG	48	QUIABO KG	0	QUIABO KG	48	96	1.152,00
75	REPOLHO KG	0	REPOLHO KG	30	REPOLHO KG	0	REPOLHO KG	0	REPOLHO KG	0	30	360,00
76	SAL KG	22	SAL KG	22	SAL KG	22	SAL KG	22	SAL KG	22	110	1.320,00
77	SUCO DE ACEROLA POLPA KG	0	SUCO DE ACEROLA POLPA KG	0	SUCO DE ACEROLA POLPA KG	58	SUCO DE ACEROLA POLPA KG	0	SUCO DE ACEROLA POLPA KG	58	116	1.392,00
78	SUCO DE GOIABA POLPA KG	0	SUCO DE GOIABA POLPA KG	0	SUCO DE GOIABA POLPA KG	58	SUCO DE GOIABA POLPA KG	0	SUCO DE GOIABA POLPA KG	58	116	1.392,00
79	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L	78	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L	0	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L	0	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L	78	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L	0	156	1.872,00
80	TANGERINA KG	0	TANGERINA KG	128	TANGERINA KG	0	TANGERINA KG	128	TANGERINA KG	0	256	3.072,00
81	TAPIOCA FARINHA PCT 500G	0	TANGERINA KG	0	TAPIOCA FARINHA PCT 500G	28	TAPIOCA FARINHA PCT 500G	0	TAPIOCA FARINHA PCT 500G	28	56	672,00
82	TOMATE KG	205	TOMATE KG	238	TOMATE KG	238	TOMATE KG	137	TOMATE KG	238	1056	12.672,00
83	TRIGO PARA QUIBE PCT 500G	28	TRIGO PARA QUIBE PCT 500G	0	TRIGO PARA QUIBE PCT 500G	0	TRIGO PARA QUIBE PCT 500G	0	TRIGO PARA QUIBE PCT 500G	0	28	336,00
84	UVA PASSA SECA PCT 200G	0	UVA PASSA SECA PCT 200G	58	UVA PASSA SECA PCT 200G	30	UVA PASSA SECA PCT 200G	30	UVA PASSA SECA PCT 200G	30	148	1.776,00
85	VAGEM MANTEIGA KG	0	VAGEM MANTEIGA KG	0	VAGEM MANTEIGA KG	0	VAGEM MANTEIGA KG	39	VAGEM MANTEIGA KG	0	39	468,00
86	VINAGRE GF 750ML	12	VINAGRE GF 750ML	12	VINAGRE GF 750ML	12	VINAGRE GF 750ML	12	VINAGRE GF 750ML	12	60	720,00

* Para os meses com 5 (cinco) semanas, será considerado o cardápio da 3ª semana.

** Considera-se 12 meses para o total anual.



ANEXO III - CARDÁPIO

CARDÁPIO - CRECHE CONVENIADA
ZONA RURAL E URBANA
FAIXA ETÁRIA - 1 A 3 ANOS / 4 A 5 ANOS
PERÍODO INTEGRAL
1ª SEMANA

2ª FEIRA		3ª FEIRA		4ª FEIRA		5ª FEIRA		6ª FEIRA	
Desjejum 7h/8h	Leite batido com melão e maçã Pão com queijo minas	Vitamina de mamão e banana com aveia		Milkshake de Chocolate (leite, banana congelada, aveia e cacau em pó)		Mingau de aveia com maçã cozida (ou vitamina)		Suco de manga com maçã Pão com manteiga	
Almoço 10h / 12h	Macarrão espaguete ao alho e óleo com orégano Feijão Carne moída ao molho sugo ¹ com beterraba ralada 1- Molho de tomate caseiro	Arroz Feijão Peixe ao molho com tomate, cebola e coentro Quibebe Couve à mineira		Arroz com talo de agrião Feijão carioca Carne picadinha ensopada ² com cenoura e repolho* 2- Usar colorau		Arroz Feijão Fricassê de frango (frango desfiado, leite, creme de inhame, milho verde e cheiro verde) Salada de brócolis		Arroz Feijão Carne picadinha ao molho sugo ¹ com mandioca* em cubos Salada de tomate com azeite 1- Molho de tomate caseiro	
Sobremesa	Goiaba	Laranja lima		Melancia*		Pera		Banana	
Lanche 13h / 15h	Suco de uva integral Batata doce assada ou cozida com azeite	Suco de polpa de caju* com maçã		Bolo de aveia com frutas (aveia em flocos, ovo, banana, maçã, óleo e fermento)		Salada de frutas (banana, maçã, mamão* e laranja)		Suco rosa (laranja com beterraba)	
Jantar 15:30h / 17h	Risoto de frango (arroz, frango, molho de tomate caseiro, abobrinha ralada e cheiro verde) Salada de alface e tomate* com azeite	Creme de inhame (carne moída e inhame) Agrião picadinho refogado		Macarrão parafuso ao molho sugo ¹ Frango em cubos refogado com pepino em cubos 1- Molho de tomate caseiro		Quibe de forno (carne moída, abóbora e farinha de quibe com espinafre picadinho cozido e hortelã)		Sopa de legumes ³ (carne de músculo, macarrão guelá, batata comum, chuchu, cenoura e cheiro verde) 3-Subst: Creme de legumes com carne picada	
Composição nutricional (Média semanal - Período integral)		Energia (Kcal) Valor Energético Total - VET		CHO (g) 55% a 65% do VET		PTN (g) 10% a 15% do VET		LIP (g) 15% a 30% VET	
		1306Kcal		158g 48%		65g 20%		48g 33%	

*Agricultura familiar

Silvia Qu  S. Duccini
CRN 20101919

Obs: Frutas e legumes poderão sofrer alterações de acordo com a safra e suas características para consumo.
O desjejum e o lanche poderão sofrer alterações de cardápio de acordo com a logística de entrega do pão.
Av. Abílio Augusto Távora, 1806 – Bairro Da Luz – Nova Iguaçu / RJ – CEP 26.260-045
Coordenação de Alimentação Escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO - CRECHE CONVENIADA
ZONA RURAL E URBANA
FAIXA ETÁRIA - 1 A 3 ANOS / 4 A 5 ANOS
PERÍODO INTEGRAL
2ª SEMANA

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
Desjejum 7h/8h	Vitamina de maçã e banana* Pão com manteiga	Leite batido com pêra e maçã* Biscoito de polvilho salgado	Smoothie de banana (leite, banana congelada e aveia)	Suco de melancia Batata doce assada ou cozida com azeite	Vitamina de abacate Pão com queijo minas
Almoço 10h / 12h	Arroz Feijão carioca Omelete nutritivo de forno (ovo, cenoura ralada, tomate em cubo, aveia flocos e orégano) Espinafre refogado	Macarrão parafuso ao sugo Feijão Carne ensopada ¹ com agrião Beterraba em cubinhos cozida com cheiro verde 1- Molho de tomate caseiro	Arroz Feijão Estrogonofe de frango ¹ Batata Sautê com cheiro verde Salada de alface e azeite 1- Molho de tomate caseiro	Macarrão espaguete ao alho e óleo Feijão Isca de fígado refogado com tomate e cebola picada Purê de inhame	Arroz de tomate Feijão Frango ensopado ¹ com cheiro verde e vagem Farofa de alho 1- Molho de tomate caseiro
Sobremesa	Tangerina	Abacaxi	Mamão*	Laranja lima	Banana
Lanche 13h / 15h	Açaí cremoso (polpa, banana congelada e leite em pó)	Suco de laranja com cenoura	Barrinha de cereal (aveia flocos, banana e uva passas)	Suco amarelo (manga e maracujá)	Bolo de maçã (aveia flocos, uva passas, ovo, maçã e leite)
Jantar 15:30h / 17h	Aveia em flocos finos Escondidinho de batata comum (batata, carne moída ao molho sugo ¹ com cenoura ralada e brócolis picadinho) 1- Molho de tomate caseiro	Torta salgada (ovo, tomate, talo de brócolis, queijo minas e orégano e farinha de aveia)	Sopa Crioula de letrinhas (feijão carioca, carne músculo, macarrão de letrinhas, abóbora, chuchu, repolho* , tomate* e inhame)	Arroz colorido (arroz, cenoura e chuchu* em cubos cozidos, frango desfiado, colorau ² e cheiro verde, talo de agrião e repolho) 2- Usar colorau	Caldo de frango (aipim cozido, frango desfiado, tomate* e couve picadinha)

Composição nutricional (Média semanal - Período integral)	Energia (Kcal) Valor Energético Total - VET	CHO (g) 55% a 65% do VET	PTN (g) 10% a 15% do VET	LIP (g) 15% a 30% VET
	1306Kcal	164g	66g	51g
		48%	20%	34%

*Agricultura familiar

Silvia Quelli Duarte da S. Duccini
CRN 20101919

Obs: Frutas e legumes poderão sofrer alterações de acordo com a safra e suas características para consumo.
O desjejum e o lanche poderão sofrer alterações de cardápio de acordo com a logística de entrega do pão.
Av. Abílio Augusto Távora, 1806 – Bairro Da Luz – Nova Iguaçu / RJ – CEP 26.260-045
Coordenação de Alimentação Escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO - CRECHE CONVENIADA
ZONA RURAL E URBANA
FAIXA ETÁRIA - 1 A 3 ANOS / 4 A 5 ANOS
PERÍODO INTEGRAL
3ª SEMANA

2ª FEIRA		3ª FEIRA		4ª FEIRA		5ª FEIRA		6ª FEIRA	
Desjejum 7h/8h	Leite batido com mamão e maçã Pão com queijo minas	logurte batido com ameixa Biscoito polvilho salgado		Suco polpa de goiaba com maçã Aipim cozido		Smoothie de maçã (banana congelada, leite, maçã congelada e aveia flocos)		Leite batido com banana e cacau Pão com manteiga	
Almoço 10h / 12h	Macarrão parafuso colorido (macarrão parafuso, cenoura ralada, molho tomate caseiro e cheiro verde) Feijão Isca de frango dourado Salada de pepino* com azeite	Arroz Feijão Lombinho suíno em cubo ensopado ² com abóbora Virado de couve* (farofa) 2- Usar colorau		Arroz Feijão Frango ensopado ² com quiabo picadinho Polenta (ou angú em cubo) 2- Usar colorau		Arroz Feijão Vaca atolada Iguaçuana (carne, aipim em cubinho e agrião picadinho com molho de tomate ¹) 1- Molho de tomate caseiro		Arroz Feijão carioca Peixe ensopado com tomate cebola e coentro Purê de batata comum	
Sobremesa	Pera	Goiaba		Laranja lima		Manga*		Melancia	
Lanche 13h / 15h	Suco refrescante (melancia, manga e maracujá)	Bolo de cenoura (cenoura, ovo, óleo, aveia flocos, uva passas e fermento em pó)		Frutas picadinhas (banana, maçã e mamão com leite em pó)		Canjica e canela		Suco polpa de acerola com laranja* e maçã	
Jantar 15:30h / 17h	Panquequinha de batata doce (tapioca, cheiro verde, batata doce, farinha de aveia, ovo e fermento em pó) Carne moída ao molho sugo ¹ (recheio)	Canja de galinha (arroz, frango desfiado, cenoura, tomate e espinafre picadinhos e hortelã)		Macarrão espaguete ao alho e óleo com cheiro verde Carne assada desfiada ao molho sugo ¹ Chicória* refogada com azeite		Creme de frango com legumes (frango desfiado, inhame, cenoura, leite e couve flor)		Bolo de carne com legumes (carne moída refogada, ovo, tomate, leite, aveia, cenoura, farinha de trigo integral, fermento em pó, abobrinha e cheiro verde)	
Composição nutricional (Média semanal - Período integral)		Energia (Kcal) Valor Energético Total - VET		CHO (g) 55% a 65% do VET		PTN (g) 10% a 15% do VET		LIP (g) 15% a 30% VET	
		1351 Kcal		160g 47%		70g 21%		50g 34%	

*Agricultura familiar

OBS: Nos meses com 5 semanas, o cardápio da 3ª semana será utilizado.

Silvia Quelli Duarte da S. Duccini
CRN 20101919

Obs: Frutas e legumes poderão sofrer alterações de acordo com a safra e suas características para consumo.
O desjejum e o lanche poderão sofrer alterações de cardápio de acordo com a logística de entrega do pão.
Av. Abílio Augusto Távora, 1806 – Bairro Da Luz – Nova Iguaçu / RJ – CEP 26.260-045
Coordenação de Alimentação Escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO - CRECHE CONVENIADA
ZONA RURAL E URBANA
FAIXA ETÁRIA - 1 A 3 ANOS / 4 A 5 ANOS
PERÍODO INTEGRAL
4ª SEMANA

2ª FEIRA		3ª FEIRA		4ª FEIRA		5ª FEIRA		6ª FEIRA	
Desjejum 7h/8h	Leite batido com maçã Pão com manteiga	Smoothie de mamão (leite, mamão e banana congelada e aveia flocos)		Mingau de fubá com maçã e canela (ou curau)		Milkshake de chocolate (leite, cacau, aveia flocos e banana congelada)		Suco de manga com laranja* Pão com queijo	
Almoço 10h / 12h	Arroz Feijão Abobrinha ensopada ² Ovo mexido com tomate Salada de beterraba em cubinhos com azeite	Macarrão espaguete ao alho e óleo Feijão Carioca Isca de frango refogada Cenoura cozida sauté com azeite e cheiro verde		Arroz Feijão Isca de fígado acebolado Batata sauté Salada de tomate*		Arroz Feijão Churrasquinho de panela (carne e frango) Couve refogada Farofa de alho e cheiro verde		Arroz Feijão Carne em cubinho ensopada com vagem picadinha Polenta ³	
	2- Usar colorau						3- Subst: Angú em cubo		
Sobremesa	Melancia	Tangerina		Laranja lima		Melão*		Banana	
Lanche 13h / 15h	Suco de uva integral	Suco de laranja* Maçã		Batata doce assada ou cozida em rodela com azeite		Iogurte natural batido com mix de frutas (banana, maçã, manga e mamão*)		Bolo simples sem açúcar (farinha de trigo integral, leite, uva passas, ovo, fermento em pó e óleo)	
Jantar 15:30h / 17h	Risoto de frango (arroz, frango desfiado, molho de tomate ¹ , agrião* brócolis, e cheiro verde) Salada de alface	Escondidinho de carne (inhame, carne moída ao molho sugo ¹ , espinafre picadinho e cenoura ralada)		Tortinha de frango (ovo, aveia em flocos e frango desfiado, leite e azeite, cenoura e abobrinha)		Macarrão parafuso ao alho e óleo Isca de carne ao molho sugo ¹ Salada de pepino		Sopa de ervilha ³ (ervilha, frango desfiado, cheiro verde, cenoura e batata doce picadinha)	
	1- Molho de tomate caseiro		1- Molho de tomate caseiro				1- Molho de tomate caseiro		3- Subst: Escondidinho de ervilha
Composição nutricional (Média semanal - Período integral)		Energia (Kcal) Valor Energético Total - VET		CHO (g) 55% a 65% do VET		PTN (g) 10% a 15% do VET		LIP (g) 15% a 30% VET	
		1303 Kcal		149g 45%		66g 20%		51g 35%	

*Agricultura familiar


Silvia Quelli Duarte da S. Duccini
CRN 20101919

Obs: Frutas e legumes poderão sofrer alterações de acordo com a safra e suas características para consumo.
O desjejum e o lanche poderão sofrer alterações de cardápio de acordo com a logística de entrega do pão.
Av. Abílio Augusto Távora, 1806 – Bairro Da Luz – Nova Iguaçu / RJ – CEP 26.260-045
Coordenação de Alimentação Escolar

CRECHE	PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO	OBJETO
SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE CENTRO SOCIAL - SÃO VICENTE	2015/001149	ATENDIMENTO A 265 CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS E 11 MESES
SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO ALEGRE - SOBEM	2015/002173	ATENDIMENTO A 40 (DE 1 A 5 ANOS E 11 MESES)
CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTO JUVENIL - CIDI	2015/002179	ATENDIMENTO A 70 (DE 1 A 5 ANOS E 11 MESES)
CRECHE COMUNITÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA - SARITA	2015/002172	ATENDIMENTO A 100 (DE 1 A 5 ANOS E 11 MESES)
CÁRITAS DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU	2015/002346 - vol. I e II	ATENDIMENTO A 156 (DE 1 A 5 ANOS E 11 MESES)

CONVÊNIO	VIGÊNCIA
001/SEMED/2015 COM ADITIVO N° 01	DE 15 DE ABRIL DE 2015 A 30 DE ABRIL DE 2018
002/SEMED/2016 COM ADITIVO N° 01	DE 01/01/16 A 31/12/2018
003/SEMED/2016	DE 01/01/16 A 31/12/2018
004/SEMED/2016 COM ADITIVO N° 01	DE 01/01/16 A 31/12/2018
005/SEMED/2016	DE 01/01/16 A 31/12/2018

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024/080.883

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Educação tem o compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, buscando sempre acolher as demandas que pressupõem melhor atender aos discentes, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, induzindo o comprometimento com os estudos por parte dos alunos e oportunizando aos servidores um ambiente adequado e que estimule positivamente a todos os envolvidos no processo ensino-aprendizado.

Tal comprometimento se torna como uma ferramenta para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com a disponibilização de transporte escolar, uma alimentação balanceada e nutritiva, materiais escolares, brinquedos pedagógicos, equipamentos em geral, mobiliários, em suma, uma estrutura física e pedagógica que torne o aprendizado algo prazeroso e inspirador, possibilitando que o aprendizado transcenda a sala de aula, oportunizando aos alunos o conhecimento de várias áreas em uma diversidade de conhecimentos educacionais que norteará toda a sua vida.

O presente estudo visa entender a necessidade e a importância da aquisição dos gêneros alimentícios solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar e que será disponibilizado para a Creches Conveniadas ao Município por meio do Termo de Colaboração firmado entre a SEMED e diversas Creches Conveniadas.

É notório, mas mesmo assim, de grande importância destacar que diversas famílias passam por dificuldades financeiras, o que acaba trazendo algumas consequências, entre elas a falta de alimentos em suas mesas, alimentos esses considerados mais nutritivos para a saúde dos alunos, como: legumes e verduras entre outros.

Para o aluno a carência de vitaminas e nutrientes no seu corpo causa além de diversos problemas de saúde, como um certa desatenção ao conteúdo ministrado na sala de aula, o que trará como consequência que o aluno não tenha o desejo de estudar ou não frequente as aulas o que impactará na não permanência do aluno nas Escolas, ou reduzirá a sua assiduidade, o que de forma geral prejudicará o seu ensino.

Os alimentos que serão adquiridos serão empregados nas Creches Conveniadas que irão preparar os alimentos e estes irão contribuir para que os alunos possam desenvolver suas atividades escolares sem preocupação, ou sem a preocupação dos pais, pois as crianças terão o alimento garantido.

Ressaltamos que a falta dos gêneros alimentícios pode comprometer ou interromper o processo de aprendizagem dos alunos, pois os alimentos são de suma importância para o preparo das refeições, lanches e sobremesas para o consumo dos nossos alunos, sendo de interesse da SEMED que isto não ocorra, pois o foco principal da Educação é estimular os alunos com conhecimento, propondo desafios e acima de tudo valorizando o processo de aprendizagem.

De tal modo, que a aquisição em tela visa exclusivamente trazer benefícios a toda a comunidade escolar, com o foco exclusivo nos alunos matriculados nas Creches Conveniadas ao Município, pois estes alunos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Alimentação Escolar	Letícia Leonor Freire da Silva
Setor de Alimentação Escolar	Margareth Pereira Mendonça
Setor de Alimentação Escolar	Silvia Quelli Duarte da Silva Duccini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação se dará pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os gêneros alimentícios serão fornecidos por empresa especializada no ramo, empresa esta devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e no futuro termo de referência, bem como os gêneros também devem estar devidamente regulamentado por órgãos fiscalizadores, devendo ser atendido todas as recomendações da ANVISA em suas normativas, bem como a RDC nº 27/2010. Ressaltando ainda, que deverão ser atendidos a descrição de gêneros e padrões de qualidade fixados pelo Setor de Alimentação Escolar.

4.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no que tange às reais necessidades dos alunos.

4.3. Vale ressaltar que se trata de um material comum, com ampla disponibilidade no mercado e deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme estabelece o art. 30 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

4.4. A aquisição dos itens não geram vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Os requisitos necessários para a contratação são:

- Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas físicas e jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objetos licitados (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário), ou seja, comprovação que já executou objeto compatível, em prazo e quantidade, com o que está sendo licitado, até o mínimo de 30% dos itens do objeto licitado.

- O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento do trajeto para as instalações das Creches Conveniadas.

- O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar uma declaração que afirme que as suas instalações e os transportes de gêneros alimentícios, conforme suas especificações por tipos de alimentos (perecíveis, não perecíveis, refrigerados ou congelados), atendem as boas práticas que tratam a Resolução RDC nº 275/2002 e demais disposições legais e as atinentes as normas sanitárias. Devendo, também declarar que a higienização, o controle de vetores e pragas e embalagens dos produtos, bem como a armazenagem dos gêneros atendem as determinações e legislações dos órgãos competentes. Ficando, ainda, consignado que a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar visitas para a aferição e fiscalização dos veículos e depósitos.

4.6. Demais obrigações:

- O licitante ganhador do certame deverá assegurar o cumprimento dos compromissos firmados durante toda a execução do objeto.

- Os licitantes devem atender com o fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados na Planilha de Descrição de Gêneros e Padrão de Qualidade, ou ainda, deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens em cada Creche. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Unidade Escolar ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

- Quando constatado que o problema não foi gerado pela Unidade Escolar e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.

- - .

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de preços de mercado deverá ser utilizado à cesta de preços aceitáveis, podendo ser utilizado a Instrução Normativa do Ministério da Economia SEGES /ME Nº 65/2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços nas contratações públicas e Decreto Municipal nº 12.997/2022, bem como a Resolução SEMCONGER nº 001/2023

5.2. Em atenção ao Decreto Municipal nº 12.997/2022, que Regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 40, II da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, informo que considerando o cardápio estabelecido, levantamento semanal dos insumos, validade dos produtos e falta de espaço para a correta estocagem nas Creches, as solicitações de fornecimento ocorrerá de forma parcelada, ressaltamos ainda, que as quantidades a serem adquiridas foram estimadas pela per capita de consumos dos alunos e que trata-se de uma previsão, de tal modo, que se faz necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, pois atenderemos as Creches com os insumos semanalmente.

6. Descrição da solução como um todo

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu, especificamente as Creches Conveniadas ao Município, necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos alunos matriculados nas Unidades das Creches Conveniadas.

Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do cozimento e pessoas para servir.

As Creches Conveniadas possuem espaços próprios que sofrem constantes visitas pela equipe de Nutricionistas da SEMED, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas.

Diante do exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O levantamento das quantidades estimadas de gêneros alimentícios foram elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar utilizando-se da quantidade de alunos matriculados em cada uma das Creches Conveniadas, a saber:

- AELO - 120 alunos - RUA MARIA ALBINA, Nº 218; POSSE, NOVA IGUAÇU;

- AVICRES - 60 alunos - RUA JUVENAL VALADARES 360 ,K11, NOVA IGUAÇU;

- CASA DO MENOR - 75 alunos - RUA DEOLINDA DE FREITAS RODRIGUES, 353, ROSA DOS VENTOS, NOVA IGUAÇU;

- CRESCENDO COM CRISTO - 40 alunos - RUA PARANÁ,154 - MOQUETÁ - NOVA IGUAÇU;
- CECON - FÉ E ESPERANÇA - 110 alunos - RUA JOSÉ DE ANCHIETA, N° 27 - VILA DE CAVA, NOVA IGUAÇU;
- CECON - SÃO SEBASTIÃO DE VILA DE CAVA - 115 alunos - RUA MARIA CUSTÓDIA, 435, VILA DE CAVA, NOVA IGUAÇU;
- CIDI - 95 alunos - RUA CARLOS SATUFO, 65, PQ SÃO VICENTE DE PAULA, NOVA IGUAÇU;
- CORAÇÃO DE MÃE - 63 alunos - RUA ANGICO, 231, JD BOA ESPERANÇA, GLEBA A, NOVA IGUAÇU;
- VIVENDO EM GRAÇA - 80 alunos - EST DA GUARITA 1588, BELA VISTA CARMARI - NOVA IGUAÇU;
- SOBEM - 75 alunos - AV. MUTRIÃO, 2329, CAMPO ALEGRE - NOVA IGUAÇU;
- SÃO VICENTE - 275 alunos - AV. GOVERNADOR PORTELA N° 382, CENTRO, NOVA IGUAÇU, RJ;
- APAE - 60 alunos - R. ANTÚRIO, 34 - MARGARIDA, NOVA IGUAÇU - RJ.

7.2. O Setor de Alimentação Escolar elaborou os cardápios e os itens necessários para o atendimento da demanda, bem como cada período e horário para as refeições de forma a atender aos alunos, separados ainda por semana e de segunda-feira a sexta-feira.

ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD
1	ABACATE	KG	1008
2	ABACAXI	KG	1644
3	ABÓBORA PAULISTA	KG	3456
4	ABOBRINHA ITALIANA	KG	4200
5	AÇAI	KG	1368
6	AGRIÃO MAÇO	UNID	3744
7	AIPIM	KG	4140
8	ALFACE LISA	UNID	2088
9	ALHO	KG	5040
10	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	PCT 200G	4104
11	AMIDO DE MILHO - PCT 500G	PCT 500G	336
12	ARROZ BRANCO	KG	11532
13	AVEIA FLOCOS FINOS	PCT 500G	4764
14	AVEIA FARINHA 500G	PCT 500G	576
15	AZEITE 500ML	UNID.	732
16	BANANA PRATA	KG	30516
17	BATATA DOCE	KG	4824
18	BATATA COMUM	KG	5052
19	BETERRABA	KG	2268
20	BISCOITO POLVILHO SALGADO PCT 90 G	UNID	6804

21	BRÓCOLIS	KG	1728
22	CACAU 100% EM PÓ	PCT 200G	1440
23	CANELA SEM AÇUCAR	PCT 50G	1008
24	CARNE BOVINA FÍGADO	KG	2136
25	CARNE BOVINA PATINHO	KG	10200
26	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	KG	9204
27	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	KG	2100
28	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	KG	2136
29	CEBOLA KG	KG	4524
30	CENOURA KG	KG	9840
31	CHEIRO VERDE MAÇO 200G	MAÇO	2664
32	CHUCHU KG	KG	1392
33	COENTRO MAÇO 100G	UNID.	576
34	COLORAU PCT 20G	PCT 20G	3492
35	COUVE FLOR UNIDADE 800G	UNID.	1752
36	COUVE MAÇO 200G	MAÇO	6840
37	ERVILHA EM GRÃO PCT 500G	PCT 500G	468
38	ESPINAFRE MAÇO 500G	MAÇO	4260
39	FARINHA DE MANDIOCA KG	KG	768
40	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KG	KG	576
41	FEIJÃO PRETO KG	KG	10920
42	FEIJÃO CARIOCA KG	KG	3420
43	FERMENTO EM PÓ 100G	UNID.	1320
44	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	KG	19896
45	FILE DE PEIXE KG	KG	5052
46	FUBÁ DE MILHO KG	KG	720
47	GOIABA KG	KG	4104
48	HORTELÃ MAÇO 50G	MAÇO	4104
49	INHAME KG	KG	4824
50	IOGURTE NATURAL 800 G	UNID.	4644
51	LARANJA LIMA KG	KG	13008
52	LEITE EM PÓ PCT 400G	PCT 400G	26772
53	LIMÃO KG	KG	396
54	LOURO PCT 50 G	PCT 50G	6840
55	MAÇÃ KG	KG	31932
56	MACARRÃO GUELA PCT 500G	PCT 500G	1008
57	MACARRÃO DE LETRINHAS PCT 500G	PCT 500G	1008
58	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	PCT 500G	5040
59	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	PCT 500G	5040
60	MAMÃO FORMOSA KG	KG	8064
61	MANGA KG	KG	9816
62	MANTEIGA 500G	POTE 500G	2160
63	MARACUJÁ KG	KG	1728

64	MELANCIA KG	KG	12144
65	MELÃO KG	KG	1368
66	MILHO ESPIGA KG	KG	696
67	MILHO PARA CANJICA 500G	PCT 500G	1152
68	OLEO DE SOJA GF 900ML	UNID.	7284
69	OREGANO 15g	PCT 15G	2748
70	OVO UND	UNID.	90000
71	PÃO MASSA FINA 50g	UNID.	132960
72	PEPINO KG	KG	672
73	PERA KG	KG	5472
74	QUEIJO MINAS 500G	BEM. 500G	3480
75	QUIABO KG	KG	1152
76	REPOLHO KG	KG	360
77	SAL KG	KG	1320
78	SUCO DE ACEROLA POLPA KG	KG	1392
79	SUCO DE GOIABA POLPA KG	KG	1392
80	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L	UNID.	1872
81	TANGERINA KG	KG	3072
82	TAPIOCA FARINHA PCT 500G	PCT 500G	672
83	TOMATE KG	KG	12672
84	TRIGO PARA QUIBE PCT 500G	PCT 500G	336
85	UVA PASSA SECA PCT 200G	PCT 200G	1776
86	VAGEM MANTEIGA KG	KG	468
87	VINAGRE GF 750ML	UNID.	720

7.3. Para a formação de preço no Termo de Referência a chamada “cesta de preços aceitáveis” deverá ser respeitada a Instrução Normativa nº 65/2021, bem como o Decreto Municipal nº 12.997/2022, Legislações correlatadas e Resolução SEMCONGER nº 001/2023 e legislações correlatadas. Com o uso da média e mediana de acordo com o desvio padrão ou menor preço conforme avaliação do setor técnico, devendo ser excluídos os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, estimada mediante pesquisa de preços realizada na fase interna do processo, e caso o valor supere o montante determinado no Decreto Municipal supracitado o mesmo deverá ser objeto de análise da SEMCONGER, a fim de aferir a economicidade dos valores orçados e após a readequação constará no edital da licitação.

7.4. As quantidades contratadas serão solicitadas semanalmente e a empresa vencedora terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar as entregas, conforme determinado na Ordem de Fornecimento a ser emitida. As ordens de fornecimentos serão emitidas semanalmente com a descrição dos gêneros, quantidade e o local de entrega, que será ponto-a-ponto, ou seja, em cada uma das Creches Conveniadas.

7.5. Pode ocorrer a alteração nas quantidades ou tipo de gêneros a critério das Nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar nos pedidos semanais, em razão de adequação do cardápio, porém sendo, respeitados os quantitativos totais e o gêneros licitados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.595.282,50

8.1. Conforme levantamento inicial apenas com valores encontrados no mercado em razão do objeto a ser licitado, utilizando a média dos valores obtidos, com 10% aplicado referente ao custo com o transportes/carretos, bem como dispensando os valores promocionais, de tal modo que estimamos que a referida contratação será no montante, de R\$ 6.595.282,50 (seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atenção aos dispositivos legais, sendo uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022, ainda de acordo com o art. 40, inc. V, alínea “b”, da Lei Federal, onde o planejamento de compra deverá considerar o que se pretende adquirir dentro do ano, devendo ser observado o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em análise do objeto, bem como da solicitação de aquisição dos itens os mesmos foram divididos em gêneros alimentícios conforme a especificidade de cada deles.

9.2. Na presente análise está sendo considerado que os gêneros alimentícios são necessários e imprescindível para a formação do prato nas Creches Conveniadas, ou seja, na hipótese de alguns dos gêneros restar fracassado no certame licitatório, a confecção do prato será prejudicada e poderá ocorrer a perda nutricional do prato ou até mesmo não ser possível montar o prato conforme os cardápios elaborados.

9.3. Formar os itens em um único lote é o que se mostra interessante no que se refere a proporcionar aos alunos um prato completo e com o ganho nutricional previsto no cardápio, sabemos que licitar por item é a regra a ser seguida, contudo tendo em vista o disposto no subitem 9.2, tal decisão irá impactar na formação dos gêneros.

9.4. Assim, a opção pelo não parcelamento do objeto, ou seja, licitar em único lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, neste caso, se mostra tecnicamente e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, pelo contrário haverá uma maior competitividade. Entendemos que haverá economia de escala e competitividade entre os licitantes devido ao montante a ser licitado, ocasionando um maior interesse em fornecer um maior número de itens maximizando a lucratividade da empresa vencedora. Ressalto, ainda, que esta formatação para o fornecimento de gêneros alimentício para as Creches Conveniadas ao Município vem sendo adotada nos certames licitatórios anteriores, e pudemos constatar que para além do já informado, ainda há uma economia em razão da logística de entrega que é em cada uma das Unidades atendidas (frete e carretos).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. As contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

10.2. A contratação em questão vem sendo atendido, uma vez que, nos Termos de Colaboração firmados com as Creches Conveniadas há a previsão de que os gêneros alimentícios seriam fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3. A decisão de fornecimento dos Gêneros Alimentícios vem de encontro aos dispositivos legais e a necessidade da SEMED fiscalizar e gerenciar os alimentos que são servidos nas Unidades para que estes atendam as crianças, elaborando um cardápio diversificado.

10.4. O fornecimento de Gêneros Alimentícios não se confunde com o preparo dos alimentos. A SEMED não é responsável pela contratação ou pela oferta da prestação de serviços com o profissional de cozinha.

10.5. Sendo assim, informamos que o processo que se assemelha com a presente previsão de fornecimento de Gêneros é o processo administrativo nº 2021/007.798, que está em fase de licitação, e que trata da prestação de serviço com uma grande gama de serviços a serem prestados às Unidades Escolares. Apesar de se assemelhar, tecnicamente não é possível retirar apenas os gêneros para fornecer às Creches, pois a formatação do processo é o preço do prato servido, o que inclui todos os serviços contratados.

10.6. De tal modo, que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos gêneros é o que melhor se adequa a necessidade administrativa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, deve sempre ser elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

11.2. Apesar da contratação em tela ser realizada anualmente, a Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu, vem tomando providência para o seu pleno atendimento dentro das prerrogativas legais em consonância com o Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Decreto Municipal nº 12.584/2021, uma vez que o Plano Anual de Contratações, ainda não foi publicado.

11.3. Considerando que o Plano Anual de Contratações não foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico de Nova Iguaçu, venho informar que os autos deverão ser remetidos ao Chefe do Poder Executivo para proceder com a sua autorização, em consonância com o disposto no § 6º, Art. 18, Decreto Municipal nº 12.997/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A Secretaria Municipal de Educação tendo um cuidado especial com todos os alunos da Rede Municipal de Educação e seus profissionais tem o intuito de obter resultados satisfatórios para cada tipo de aquisição, bem como com as Creches

Conveniadas ao Município, quando da descrição da necessidade da contratação, que em suma se apresenta abaixo:

ITEM	RESULTADO PRETENDIDO
1 ao 87	Espera-se que com a solução apresentada contribua na vida acadêmica dos alunos de forma positiva, possibilitando que os alunos se sintam bem, satisfeitos e contribuindo também para que com uma alimentação saudável e nutritiva o potencial escolar de cada um dos alunos sejam alcançados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais e supervisão das Nutricionista da SEMED dos locais onde serão armazenados os gêneros alimentícios, em cada Creche;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em análise dos possíveis impactos ambientais na contratação em tela, há de se observar que não há impactos significativos ao meio ambiente, excetuando-se o descarte com as embalagens plásticas, alumínio e caixinhas, que devem ser direcionadas a coleta seletiva para o seu correto descarte e reaproveitamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação em tela é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração e principalmente do interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DELCI JORGE DOS SANTOS

Superintendente de Auditoria Interna

DAVID DOS SANTOS PEDRO

Subsecretario de Gestão de Recursos Financeiros



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 17:43:54.



VALOR DE REFERÊNCIA

Data base: 04/2024

ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	1008	R\$ 7,60	R\$ 7.660,80
2	ABACAXI PÉROLA	KG	1644	R\$ 12,13	R\$ 19.941,72
3	ABÓBORA PAULISTA	KG	3456	R\$ 6,38	R\$ 22.049,28
4	ABOBRINHA ITALIANA	KG	4200	R\$ 9,60	R\$ 40.320,00
5	AÇAÍ POLPA CONGELADA	KG	1368	R\$ 22,92	R\$ 31.354,56
6	AGRIÃO MAÇO	UNID	3744	R\$ 8,40	R\$ 31.449,60
7	AIPIM	KG	4140	R\$ 5,72	R\$ 23.680,80
8	ALFACE LISA	UNID	2088	R\$ 3,64	R\$ 7.600,32
9	ALHO	KG	5040	R\$ 37,23	R\$ 187.639,20
10	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	PCT 200G	4104	R\$ 11,57	R\$ 47.483,28
11	AMIDO DE MILHO - PCT 500G	PCT 500G	336	R\$ 13,02	R\$ 4.374,72
12	ARROZ BRANCO 1kg	KG	11532	R\$ 9,04	R\$ 104.249,28
13	AVEIA FLOCOS FINOS	PCT 500G	4764	R\$ 12,01	R\$ 57.215,64
14	AVEIA FARINHA 500G	PCT 500G	576	R\$ 12,04	R\$ 6.935,04
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNID.	732	R\$ 46,49	R\$ 34.030,68
16	BANANA PRATA	KG	30516	R\$ 13,18	R\$ 402.200,88
17	BATATA DOCE	KG	4824	R\$ 6,37	R\$ 30.728,88
18	BATATA COMUM	KG	5052	R\$ 11,79	R\$ 59.563,08
19	BETERRABA	KG	2268	R\$ 9,48	R\$ 21.500,64
20	BISCOITO POLVILHO SALGADO PCT 90 G	UNID	6804	R\$ 6,24	R\$ 42.456,96
21	BRÓCOLIS NINJA/JAPONES	KG	1728	R\$ 33,52	R\$ 57.922,56
22	CACAU 100% EM PÓ	PCT 200G	1440	R\$ 15,41	R\$ 22.190,40
23	CANELA SEM AÇUCAR	PCT 50G	1008	R\$ 8,10	R\$ 8.164,80
24	CARNE BOVINA FÍGADO	KG	2136	R\$ 14,50	R\$ 30.972,00
25	CARNE BOVINA PATINHO	KG	10200	R\$ 38,33	R\$ 390.966,00
26	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA KG	KG	9204	R\$ 40,33	R\$ 371.197,32
27	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	KG	2100	R\$ 37,03	R\$ 77.763,00
28	CARNE SUÍNA COPA LOMBO KG	KG	2136	R\$ 31,09	R\$ 66.408,24
29	CEBOLA KG	KG	4524	R\$ 13,48	R\$ 60.983,52
30	CENOURA KG	KG	9840	R\$ 9,68	R\$ 95.251,20
31	CHEIRO VERDE MAÇO 200G	MAÇO	2664	R\$ 4,33	R\$ 11.535,12
32	CHUCHU KG	KG	1392	R\$ 6,87	R\$ 9.563,04
33	COENTRO MAÇO 100G	UNID.	576	R\$ 5,68	R\$ 3.271,68
34	COLORAU PCT 20G	UNID.	3492	R\$ 2,17	R\$ 7.577,64
35	COUVE FLOR UNIDADE 800G	UNID.	1752	R\$ 11,38	R\$ 19.937,76
36	COUVE MAÇO 200G	MAÇO	6840	R\$ 8,26	R\$ 56.498,40
37	ERVILHA EM GRÃO PCT 500G	PCT 500G	468	R\$ 10,05	R\$ 4.703,40
38	ESPINAFRE MAÇO 500G	MAÇO	4260	R\$ 10,03	R\$ 42.727,80
39	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	KG	768	R\$ 9,01	R\$ 6.919,68
40	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KG	KG	576	R\$ 8,97	R\$ 5.166,72
41	FEIJÃO PRETO KG	KG	10920	R\$ 12,18	R\$ 133.005,60
42	FEIJÃO CARIOCA KG	KG	3420	R\$ 10,85	R\$ 37.107,00
43	FERMENTO EM PÓ 100G	UNID.	1320	R\$ 5,30	R\$ 6.996,00
44	FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG	KG	19896	R\$ 23,56	R\$ 468.749,76
45	FILE DE PEIXE (ROSADO) KG	KG	5052	R\$ 43,94	R\$ 221.984,88
46	FUBÁ DE MILHO KG	KG	720	R\$ 4,47	R\$ 3.218,40
47	GOIABA KG	KG	4104	R\$ 10,33	R\$ 42.394,32
48	HORTELÃ MAÇO 50G	MAÇO	4104	R\$ 3,74	R\$ 15.348,96
49	INHAME KG	KG	4824	R\$ 12,34	R\$ 59.528,16
50	LARANJA LIMA KG	KG	13008	R\$ 9,40	R\$ 122.275,20
51	LEITE EM PÓ PCT 400G	PCT 400G	26772	R\$ 19,56	R\$ 523.660,32
52	LIMÃO TAITI KG	KG	396	R\$ 7,44	R\$ 2.946,24
53	LOURO EM FOLHA PCT 50 G	PCT 50G	6840	R\$ 5,39	R\$ 36.867,60
54	MAÇÃ GALA KG	KG	31932	R\$ 11,58	R\$ 369.772,56
55	MACARRÃO GUELA / PAI NOSSO PCT 500G	PCT 500G	1008	R\$ 6,01	R\$ 6.058,08
56	MACARRÃO DE LETRINHAS PCT 500G	PCT 500G	1008	R\$ 5,12	R\$ 5.160,96
57	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	PCT 500G	5040	R\$ 5,52	R\$ 27.820,80

58	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G	PCT 500G	5040	R\$ 5,52	R\$ 27.820,80
59	MAMÃO FORMOSA KG	KG	8064	R\$ 12,93	R\$ 104.267,52
60	MANGA PALMER KG	KG	9816	R\$ 12,63	R\$ 123.976,08
61	MANTEIGA COM SAL 500G	POTE 500G	2160	R\$ 38,73	R\$ 83.656,80
62	MARACUJÁ KG	KG	1728	R\$ 17,88	R\$ 30.896,64
63	MELANCIA BABY/MINI KG	KG	12144	R\$ 13,16	R\$ 159.815,04
64	MELÃO KG	KG	1368	R\$ 9,84	R\$ 13.461,12
65	MILHO ESPIGA KG	KG	696	R\$ 12,93	R\$ 8.999,28
66	MILHO PARA CANJICA 500G	PCT 500G	1152	R\$ 9,45	R\$ 10.886,40
67	OLEO DE SOJA GF 900ML	UNID.	7284	R\$ 6,63	R\$ 48.292,92
68	OREGANO 15g	PCT 15G	2748	R\$ 6,52	R\$ 17.916,96
69	OVO, GRANDE, EXTRA, CLASSE A - UND	UNID.	90000	R\$ 0,95	R\$ 85.500,00
70	PÃO MASSA FINA 50g	UNID.	132960	R\$ 0,74	R\$ 98.390,40
71	PEPINO KG	KG	672	R\$ 7,50	R\$ 5.040,00
72	PERA WILLIANS KG	KG	5472	R\$ 15,95	R\$ 87.278,40
73	QUEIJO MINAS 500G	EMB. 500G	3480	R\$ 26,66	R\$ 92.776,80
74	QUIABO KG	KG	1152	R\$ 16,30	R\$ 18.777,60
75	REPOLHO VERDE KG	KG	360	R\$ 7,34	R\$ 2.642,40
76	SAL KG	KG	1320	R\$ 5,07	R\$ 6.692,40
77	SUCO DE ACEROLA POLPA KG	KG	1392	R\$ 23,97	R\$ 33.366,24
78	SUCO DE GOIABA POLPA KG	KG	1392	R\$ 20,10	R\$ 27.979,20
79	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L	UNID.	1872	R\$ 19,62	R\$ 36.728,64
80	TANGERINA PONKAN KG	KG	3072	R\$ 9,20	R\$ 28.262,40
81	TAPIOCA FARINHA PCT 500G	PCT 500G	672	R\$ 8,24	R\$ 5.537,28
82	TOMATE SALADA KG	KG	12672	R\$ 14,74	R\$ 186.785,28
83	TRIGO PARA QUIBE PCT 500G	PCT 500G	336	R\$ 9,00	R\$ 3.024,00
84	UVA PASSA SECA PCT 200G	PCT 200G	1776	R\$ 8,59	R\$ 15.255,84
85	VAGEM MANTEIGA KG	KG	468	R\$ 21,19	R\$ 9.916,92
86	VINAGRE GF 750ML	UNID.	720	R\$ 5,35	R\$ 3.852,00
					R\$ 5.992.845,84

* O VALOR FINAL FOI CORRIGIDO DESPREZANDO OU ARREDONDANDO VALOR EM RAZÃO DAS DÍZIMAS